

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

ATA Nº 096 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO JOÃO MALHEIROS (*AD DOC*)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO (*AD DOC*)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO EZEQUIEL FONSECA (*AD DOC*)

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Havendo número regimental, em nome de Deus e da democracia, declaro aberta a presente Sessão Ordinária.

Convido os Deputados Emanuel Pinheiro e Ezequiel Fonseca para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS EMANUEL PINHEIRO E EZEQUIEL FONSECA ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.).

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2012, ÀS 08:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO – Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

“Ofício nº 023/2012, da Casa Civil, em resposta ao Requerimento nº 109/2012, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; Ofício nº 025/2012, da Casa Civil, em resposta ao Requerimento nº 106/2012, de autoria do Deputado Walter Rabello; Ofício nº 024/2012, da Casa Civil, em resposta o Requerimento nº 137/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja.”

“Memorando datado em 10 de julho de 2012, do Gabinete do Deputado Estadual Nilson Santos, ao Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Utilizo o presente expediente a fim de comunicar a ausência do Deputado Estadual Nilson Santos nas Sessões dos dias 10, 11 e 12 de julho de 2012, conforme atestado médico em anexo.

Sendo o que tinha na oportunidade, antecipo votos de estima consideração.

Atenciosamente,

Dr. Antônio Azambuja

Deputado Estadual.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

“Ofício nº 92/SES/CCONT/2012, datado em Cuiabá, 26 de junho de 2012, da Secretaria de Estado de Saúde, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Riva.

Senhor Presidente,
Encaminho a V. Ex^a Balancetes Financeiros da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso relativos ao mês de maio/2012 para conhecimento e análise.
Cordialmente,
Edson Paulino de Oliveira
Secretário Executivo.”

“Ofício nº 089/SES/CCONT/2012, datado em Cuiabá, 26 de junho de 2012, da Secretaria de Estado de Saúde, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Riva.

Senhor Presidente,
Encaminho a V. Ex^a Balancetes Orçamentários do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso relativos ao mês de maio/2012 para conhecimento e análise.
Cordialmente,
Edson Paulino de Oliveira
Secretário Executivo.”

“Ofício 091/2012-SULEGIS, datado em Cuiabá, em 09 de julho de 2012, do Gabinete do Governador, ao Exm^o Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Riva,

Senhor Presidente,
Submeto a qualifica apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa a Mensagem nº 58/2012, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que ‘introduz alterações na lei nº 9.641, de 17 de novembro de 2011, e dá outras providências’.
Respeitosamente,
Silva Cunha Barbosa
Governador do Estado.

MENSAGEM Nº 58/2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que ‘introduz alterações na Lei nº 9.641, de 17 de novembro de 2011, e dá outras providências’.

Pretende o Projeto de Lei alterar o *caput* e parágrafo único do art. 15 e o inciso II do art. 16 da Lei nº 9.641, de 17 de novembro de 2011, lei esta que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público- Privadas do Estado de Mato Grosso.

A alteração visa, em primeiro lugar, remanejar a Unidade de PPP, que estava na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Finalmente, com a alteração do inciso II do art. 16, o Projeto de Lei visa autorizar, como forma de garantia aos contratos de Parcerias Público-Privadas, a vinculação das receitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

estaduais provenientes do Fundo de Participação dos Estados, da Contribuição sobre intervenção no Domínio Econômico, CIDE, Imposto sobre Produtos Industrializados- IPI, e os *royalties* que lhes são devidos.

As parcerias público-privadas instituídas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, surgiram como mecanismo de maximização da atração do capital privado para a execução de obras públicas e serviços públicos por meio de concessão, assim como para a prestação de serviços de que a Administração Pública seja usuária direta ou indireta, suprindo a escassez de recursos públicos para investimentos de curto prazo.

O sucesso do instituto das PPPs no Brasil depende fundamentalmente da capacidade de se convencer parceiros e financiadores privados de que o Governo irá honrar suas obrigações contratuais de longo prazo e de que, se por acaso as descumprir, tais parceiros e financiadores terão condições de executar, de forma rápida e eficiente, as garantias que lhes serão oferecidas, de maneira a se ressarcirem dos prejuízos que tal inadimplência certamente lhes causará.

Diante disto, a alteração proposta, garantir o interesse dos Parceiros Privados em contratar com o Estado de Mato Grosso, nas Parcerias Público-Privadas.

Enunciados, assim, os motivos determinantes da presente iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, manifesto minha confiança na aprovação do incluso Projeto de Lei e solicito de Vossas Excelências sua aprovação.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2012

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado.

PROJETO DE LEI:

Autor: Poder Executivo

**Altera dispositivos da Lei nº 9.641, de
17 de novembro de 2011, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* e parágrafo único do art. 15 e o inciso II do art. 16 da Lei nº 9.641, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 15** Caberá à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, através de unidade operacional específica, nos termos do regulamento:

(...)

Parágrafo único Para exercer as atividades descritas neste artigo, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN poderá requisitar às demais Secretarias de Estado a cessão de servidores e empregados públicos com ônus para o órgão de origem.

Art. 16 (...)

(...)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Com relação à SECOPA e à SEDTUR as alterações se fazem necessárias para atender determinação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que, por meio de orientação para Concessão de Garantia da União contida no manual para Instrução de Pleitos, afirma que do Plano Plurianual vigente deve constar projeto ou programa, assim como o montante de recursos previstos no período para execução do Projeto.

Assim, com a alteração do Modal de Transporte Urbano de Cuiabá e Várzea Grande, passando de BRT (*Bus Rapid Transit*) para V.L.T (Veículo Leve sobre Trilhos) necessita-se alterar o Anexo I da Lei nº 9.675 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 para adequar os valores financeiros do Programa 325 - Copa Verde e da Ação 5110 - Implantação do Sistema Modal de Transporte Coletivo, pois, o investimento no sistema VLT será maior em relação ao modal anterior.

No mesmo sentido, altera-se o Anexo I do PPA 2012-2015 com o intuito de adequar os valores financeiros do Programa 185 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo e da Ação 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística para contemplar o valor de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) referentes ao empréstimo via BNDES autorizado pela Lei nº 9.375 de 27/05/2010.

Diante das razões expostas e por entender que as alterações propostas têm como escopo o atendimento do interesse maior, que é o interesse público, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos membros dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 2012.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Governador do Estado.

PROJETO DE LEI:

Autor: Poder Executivo

**Altera o Anexo I da Lei nº 9.675, de 20
de dezembro de 2011, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado, em parte, o Anexo I - Programas Finalísticos e de Gestão da Lei nº 9.675 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, na programação da Unidade Orçamentária 03.601 - Fundo de Apoio ao Judiciário, que passa a vigorar com as alterações nos atributos das ações (produto, unidade de medida e quantitativo de metas físicas/Regiões) que compõem os Programas 348 - Eficiência e Cidadania e 349 - Gestão de Pessoas, conforme anexo I, desta lei.

Parágrafo único Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2012, no que couber, para incorporar no Programa de Trabalho da Unidade 03.601 - Fundo de Apoio ao Judiciário as alterações de que

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Quantidade	100,00
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015	639.000,00

Ações	
Ação	5221-Redução da Taxa de Congestionamento de Processos
Objetivo	Dar celeridade, transparência e qualidade à prestação jurisdicional.
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Estoque de processo reduzido
Unidade de	Percentual
Quantidade	48,00
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015	11.605.279,34

Ações	
Ação	5222-Reestruturação da 1ª Instância
Objetivo	Aprimorar os serviços prestados na 1ª Instância.
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Reestruturação realizada
Unidade de	Metro Quadrado
Quantidade	34.902,29
Regiões	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, ESTADO,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015	53.413.818,21

Ações	
Ação	5223-Reestruturação da 2ª Instância
Objetivo	Aprimorar os serviços prestados na 2ª Instância.
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Reestruturação realizada
Unidade de	Metro Quadrado
Quantidade	10.062,50
Regiões	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, ESTADO,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	13.535.754,40

Ações	
Ação	5226-Implantação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução
Objetivo	Disseminar a cultura de pacificação social e fomentar métodos consensuais de
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Núcleo implantado/mantido
Unidade de	Percentual
Quantidade	100,00
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	4.767.186,01

Ações	
Ação	5227-Implantação do Processo Judicial Eletrônico

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Objetivo	Implantar e manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de propiciar
Específico	agilidade, unificação e padronização no acompanhamento e trâmite dos atos
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Processo judicial eletrônico implantado
Unidade de	Percentual
Quantidade	100,00
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	21.845.000,00

Ações	
Ação	5228-Integração dos Sistemas Informatizados nas Unidades Administrativas
Objetivo	Garantir agilidade, controle e melhor gestão dos processos administrativos
Específico	tramitados dentro do Poder Judiciário de Mato Grosso.
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Sistema integrado
Unidade de	Percentual
Quantidade	100,00
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	815.080,00

Ações	
Ação	5229-Integração dos Sistemas Informatizados nas Unidades Judiciárias
Objetivo	Proporcionar agilidade, unificação e padronização entre os sistemas destinados a
Específico	área fim da Justiça Estadual.
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Sistema integrado
Unidade de	Percentual
Quantidade	100,00
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	2.576.300,00

Plano Plurianual 2012-2015	
Programa	349-Gestão de Pessoas
Objetivo	Promover o estímulo e o desenvolvimento contínuo dos recursos humanos do
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Recursos Orçamentários do Programa para o PPA	21.121.862,33

Ações	
Ação	4071-Capacitação Permanente de Magistrados da 1ª e 2ª Instâncias
Objetivo	Promover a capacitação permanente e continua dos magistrados de forma a
Específico	qualificar toda carreira a partir de sua admissão no Poder judiciário
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Cursos Realizados
Unidade de	Unidade
Quantidade	118,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	4.960.000,00

Ações	
Ação	4072-Capacitação Permanente de Servidores da 1ª e 2ª Instância
Objetivo Específico	Promover a capacitação permanente e continua dos servidores de forma a qualificar todas as carreiras a partir de sua admissão no Poder Judiciário.
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Cursos Realizados
Unidade de	Unidade
Quantidade	277,00
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	10.766.787,62

Ações	
Ação	5230-Valorização dos Servidores do Poder Judiciário - "Bem Viver"
Objetivo Específico	Valorizar e resgatar a auto-estima dos servidores e magistrados do Poder Judiciário de Mato Grosso.
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Servidores beneficiados
Unidade de	Unidade
Quantidade	91.241
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	4.292.227,16

Ações	
Ação	5233-Revisão e Acompanhamento da Aplicação do Sistema Desenvolvimento de Carreira de Remuneração-SDCR
Objetivo Específico	Reconhecer a capacitação profissional e o desempenho dos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Sistema revisado (SDCR)
Unidade de	Percentual
Quantidade	100,00
Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	452.847,55

Ações	
Ação	5235-Implementação da Matriz de Competência no Âmbito do Poder
Objetivo Específico	Identificar e registrar os requisitos de formação acadêmica, experiência profissional, conhecimento e habilidades dos servidores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de determinado conjunto de tarefas atribuídas a
UO Responsável	3601-Fundo de Apoio ao Judiciário
Produto/Serviço	Matriz de competência definida
Unidade de	Percentual
Quantidade	100,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Regiões	Estado,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	500.000,00

ANEXO II

Plano Plurianual 2012-2015			
Programa	325-Copa Verde		
Objetivo	Realizar a copa do mundo FIFA Brasil 2014 em Cuiabá, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Mato Grosso.		
UO Responsável	4103 - Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014		
Recursos Orçamentários do Programa para o PPA	1.961.023.796,65		
Indicadores do Programa			
Descrição do Indicador	Unidade de Medida	Índice Inicial do	Índice Final do
Taxa de cumprimento das metas para realização da	Percentual	0,00	100,00

Ações	
Ação	5110-Implantação do Sistema Modal de Transporte Coletivo
Objetivo	Implantar o sistema modal de transporte em Cuiabá e Várzea Grande.
UO Responsável	4103 - Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014
Produto/Serviço	Sistema disponibilizado
Unidade de	Percentual
Quantidade	100,00
Regiões	VI,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-	1.261.620.000,00

Plano Plurianual			
Programa	185-Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo		
Objetivo	Ampliar participação da atividade turística no PIB do Estado		
UO Responsável	24101-Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo		
Recursos Orçamentários do Programa para o PPA	251.211.065,00		
Indicadores do Programa			
Descrição do Indicador	Unidade de Medida	Índice Inicial do	Índice Final do
Valor agregado bruto do setor no total do PIB do	Percentual	0,16	0,25

ANEXO III

Ações	
Ação	3698-Implantação da Infraestrutura Turística
Objetivo Específico	Elaborar e implementar ações de infraestrutura física e de serviços indispensáveis ao desenvolvimento do turismo.
UO	24101-Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
Produto/Serviço	Projeto elaborado/ gerenciado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Unidade	de	Unidade
Quantidade		14,00
Regiões		I, IV, V, VI, VII, VIII, XI,
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015		250.000.000,00

“Ofício 87/2012-SULEGIS, datado em Cuiabá, 02 de julho de 2012, do Gabinete do Governador, ao Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Riva,

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘dispõe sobre o repasse obrigatório aos garçons, a título de gratificação, do valor decorrente da cobrança da taxa de 10% sobre as despesas efetuadas nos bares, restaurantes e similares em funcionamento no âmbito do Estado de Mato Grosso’, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo em Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2012, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Respeitosamente,

Silva Cunha Barbosa

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘dispõe sobre o repasse obrigatório aos garçons, a título de gratificação, do valor decorrente da cobrança da taxa de 10% sobre as despesas efetuadas nos bares, restaurantes e similares em funcionamento no âmbito do Estado de Mato Grosso’, de autoria do nobre Deputado Guilherme Maluf, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão do dia 12 de junho de 2012.

O Projeto de Lei, em seu artigo 1º, dispõe que ‘os bares, restaurantes e similares, em funcionamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, que cobrarem de seus clientes 10% (dez por cento) do valor da despesa, ficam obrigados a repassar aos garçons, *barmen* e *maitres*, isentando aqueles que prestam serviços por sistema de *buffet* e/ou *self-service*.”.

A Constituição Federal consagra o Princípio da Autonomia das entidades federativas que pressupõe repartição de competências para o exercício e desenvolvimento de sua atividade normativa.

A distribuição constitucional de poderes é o ponto nuclear da noção de Estado Federal e a Constituição de 1988 adotou um sistema complexo que busca realizar o equilíbrio federativo por meio de repartição de competências que se fundamenta na técnica da enumeração dos Poderes da União, com poderes remanescentes para os Estados e poderes definidos indicativamente para os Municípios.

Neste prisma o art. 22, inciso I, da Constituição Federal, dispõe que compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho, dispondo:

‘Art. 22 Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

(...).

Assim, o respectivo Projeto de Lei ao determinar a obrigatoriedade da transferência aos garçons, *barmen* e *maitres*, das gorjetas, representadas por 10% (dez por cento) do montante da despesa realizada pelo cliente em determinados estabelecimentos, claramente está a normatizar concernente a remuneração do trabalhador, ou seja, a respeito de direito do trabalho; logo, contrariando a disposição constitucional supramencionada e, em consequência, afrontando o Princípio da Autonomia das unidades federadas, pois, tal matéria é da alçada da União.

E mais, a deliberação em questão já foi adequadamente exercida com a edição da consolidação das Leis do Trabalho/CLT (Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943), mais precisamente em seu artigo 457, § 3º, a seguir transcrito:

‘Art. 457 Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

(...)

§ 3º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados.’

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2012.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Governador do Estado.”

“Ofício 90/2012-SULEGIS, datado em Cuiabá, 09 de julho de 2012, do Gabinete do Governador, ao Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Riva,

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a inclusão de cláusula de Compensação Social nos editais dos certames licitatórios, correspondentes à contratação pública de execução de obras, serviços e aquisição de bens relacionados à Copa do Mundo - 2014, e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo em Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2012, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Respeitosamente,

Silva Cunha Barbosa

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

No exercício das prerrogativas contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a inclusão de cláusula de Compensação Social nos editais dos certames licitatórios correspondentes à contratação pública de execução de obras, serviços e aquisição de bens relacionadas à Copa do Mundo - 2014, e dá outras providências’, de autoria da nobre Deputada Luciane Bezerra, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2012.

A proposição em comento tem por objetivo a inclusão de cláusula de Compensação Social, iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Estadual, e ao discorrer sobre o processo legislativo, a Constituição do Estado preceituou, em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea ‘d’, que ‘são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública’, incluindo-se neste grupo a Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - SECOPA .

O Ato Normativo em apreço tem a pretendida inclusão defesa por ser formalmente inconstitucional. Apesar dos seus elevados propósitos, apresenta vício de validade que compromete a sua inserção do ordenamento mato-grossense, uma vez que pretende o seguinte: veicular matéria cuja operacionalização está subordinada à iniciativa de lei reservada ao Chefe do Executivo Estadual.

Diante disso, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2012.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Governador do Estado.”

“Ofício 89/2012-SULEGIS, datado em Cuiabá, em 09 de julho de 2012, do Gabinete do Governador, ao Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Riva,

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a inclusão do inciso III e §§ 2º, 3º e 4º todos ao art. 3º da Lei Complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 428, de 21 de junho de 2011, que passa a compor como finalidade dentro do Fundo Estadual da Pobreza o repasse financeiro às Associações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência’, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2012, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Respeitosamente,

Silva Cunha Barbosa

Governador do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a inclusão do inciso III e §§ 2º, 3º e 4º todos ao art. 3º da Lei Complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 428, de 21 de junho de 2011, que passa a compor como finalidade dentro do Fundo Estadual da Pobreza o repasse financeiro às Associações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência’, de autoria do nobre Deputado Zeca Viana, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 13 de junho do corrente ano.

A presente proposição legislativa determina o repasse, pela via de convênio, de 10% (dez por cento) do arrecadado pelo Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), Pestalozzi e afins; instituições cuja finalidade é o atendimento de pessoas portadoras de deficiência.

Em que pese o nobre intuito do membro do Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei está eivado do vício de inconstitucionalidade, eis que as inovações trazidas violam a regra do art. 162 da Constituição Estadual, haja vista que a deflagração de processo legislativo que verse sobre o emprego das receitas dos Fundos Especiais é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A destinação dos recursos dos Fundos Especiais, como meio de assegurar o emprego de recursos públicos para fins de especial interesse, constitui norma de estrutura do Poder Executivo e, como tal, norma de iniciativa privativa do Governador do Estado. Deste modo, uma vez iniciado o processo legislativo por Deputado Estadual, verifica-se a existência de vício formal, a eivar o Projeto de Lei de inconstitucionalidade insuscetível de convalidação por meio de sanção.

Pelo mesmo motivo, a presente proposição legislativa viola o Princípio da Separação dos Poderes, insculpido no art. 2º, da Carta Magna, e no artigo 9º, da Carta Estadual.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação dos artigos 9º e 162 da Constituição Estadual, e do artigo 2º da Constituição da República, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2012.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Antes de passarmos à segunda parte do Expediente, eu quero deixar aqui registrado o meu apreço, o meu carinho, a minha satisfação em cumprimentar o meu querido amigo Dr. Francisco Monteiro que hoje faz quarenta cinco e mais não sei quantos anos. Esses não sei quantos são por conta dele.

Portanto, Dr. Francisco Monteiro, em nome de todos os Srs. Deputados desta Casa, receba o nosso mais afetuoso abraço pelo seu aniversário, data em que colhe mais uma primavera como dizem os bons cuiabanos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente. Com a palavra Deputado José Domingos Fraga (AUSENTE).

Ele se ausentou porque não estava passando bem.

Com a palavra, o Deputado Ezequiel Fonseca (AUSENTE). Com a palavra, o Deputado Dr. Antônio Azambuja.

O SR. DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - Sr. Presidente, Deputado João Malheiros; colegas Deputados.

Também, faço uso desta tribuna, Sr. Presidente, para parabenizar o nosso companheiro, ex-Deputado nesta Casa, uma pessoa muito querida, Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora, Dr. Francisco Monteiro.

Nós desejamos a Vossa Excelência, Dr. Francisco Monteiro, muita saúde, muito anos de vida e que Deus continue iluminando sua brilhante carreira aqui, neste Parlamento.

Sr. Presidente, para apresentar algumas proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Silval Barbosa, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Esporte e Lazer, José de Assis Guaresqui, a necessidade da construção de uma pista de caminhada e aquisição de uma Academia da Terceira Idade para o Bairro Jardim Palmeiras, no Município de Campos de Júlio.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o encaminhamento de expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Silval Barbosa, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Esporte e Lazer, José de Assis Guaresqui, mostrando a necessidade da construção de uma pista de caminhada e aquisição de uma Academia da Terceira Idade para o Bairro Jardim Palmeiras, no Município de Campos de Júlio.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a construção de uma pista de caminhada e a instalação de uma Academia da Terceira Idade no Bairro Jardim Palmeiras, Município de Campos de Júlio.

É preciso destacar que o município não dispõe de espaço para caminhadas e nem mesmo de aparelhos de ginástica acessível a toda população, portanto, a construção de uma pista e a instalação da referida academia trará aos munícipes o acesso à prática de exercícios necessários para que tenham melhores condições de vida.

Estudos comprovam que a prática esportiva melhora a autoestima, os reflexos, o nível de concentração do indivíduo e a memória é mais apurada. Exercícios vigorosos e regulares aumentam os níveis do HDL no sangue, fator associado à redução de riscos de doenças cardíacas, e ajudam a manter a independência física e as habilidades para o trabalho retardando o processo de envelhecimento. Os sedentários são duas vezes mais propensos a desenvolver doenças cardíacas.

Pelos motivos expostos, devido à importância e relevância do assunto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação de presente propositura para que, por conseguinte, seja esta suplica encaminhada ao Executivo com apelo desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Silval Barbosa, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, Arnaldo Alves de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Souza Neto, a necessidade de se disponibilizar 10.000 mil litros de óleo diesel e dois caminhões de emulsão asfáltica para o Município de São José dos Quatro Marcos.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o encaminhamento de expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Silval Barbosa, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, Arnaldo Alves de Souza Neto, mostrando a necessidade de se disponibilizar 10.000 mil litros de óleo diesel e dois caminhões de emulsão asfáltica para o Município de São José dos Quatro Marcos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Indicação tendo em vista a necessidade da disponibilidade de 10.000 mil litros de óleo diesel e dois caminhões de emulsão asfáltica para recuperação da pavimentação das vias públicas do Município de São José dos Quatro Marcos.

A proposta é oriunda da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Indicação nº 018/2012, de autoria do Vereador Renilson da Silva Senhorinho, que requer a recuperação das vias públicas do município visto que se encontram em situação precária e são motivo de muitas reclamações e reivindicações da sociedade daquele município.

Pelos motivos expostos, devido à importância e relevância do assunto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação de presente propositura para que, por conseguinte, seja esta suplica encaminhada ao Executivo com apelo desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

3ª) REQUERIMENTO: Com fulcro nos arts. 177 e 182 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, combinado com o art. 29 da Constituição Estadual, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, seja solicitado ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, Vander Fernandes, cópia dos convênios e suas respectivas prestações de contas, firmados nos anos de 2010, 2011 e 2012 com a Federação dos Hospitais Filantrópicos do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Requer o presente tendo em vista a necessidade de se tomar conhecimento da modalidade de convênios firmados entre Governo do Estado e Hospitais Filantrópicos, bem como seu funcionamento.

Por estas razões, Sr. Presidente, solicitamos a aprovação do presente Requerimento para que este seja encaminhado ao Poder Executivo para as providências que se requer.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

4ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Manoel Donílio dos Santos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense a Sr. Manoel Donílio dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Manoel Donílio dos Santos nasceu no dia 22 de junho de 1950, na cidade de Iguai, Estado da Bahia. É filho de João Bispo dos Santos e Durvalina Maria da Rocha. Casou-se com Marlene de Souza Santos e tem três filhos: Donílio Filho, Darlen e Douglas.

Manoel chegou a Mato Grosso no ano de 1974 e fixou residência em Araputanga onde vive até hoje. É empresário e pecuarista. Veio para Mato Grosso com o anseio de crescer e construir suas bases familiares e desde que chegou ao Município de Araputanga vem prestando serviços à comunidade visando o crescimento e o fortalecimento da região.

Com espírito empreendedor sempre se destacou à frente de projetos cooperativos como sociofundador da COOPNORESTE e fundador da Cooperativa de Crédito SICREDI Noroeste. É empresário do ramo de laticínios. Emprega mais de 250 (duzentas e cinquenta) famílias no Estado, além de colaborar com o desenvolvimento de mais de 3.000 (três mil) famílias de pequenos produtores rurais que fornecem matéria-prima para seus laticínios diariamente.

Isto posto, diante dos fatos elencados, entendo justificada a presente proposta de concessão de Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Manoel Donílio dos Santos, pois, ao longo desses anos presta relevantes serviços às comunidades do nosso Estado, especialmente do Município de Araputanga.

Assim sendo, submeto esta proposição à apreciação dos nobres Pares e conclamo se manifestarem pela acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

5ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Gabriel Alves de Moura Neto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Gabriel Alves de Moura Neto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Gabriel Alves de Moura Neto nasceu no dia 30 de maio de 1950, na cidade de São João, Estado do Paraná. É filho de Cícero de Moura e Florisbela Alves de Moura. Casou-se com Eliane Mary Catellan.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Formou-se em Licenciatura Plena em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava-PR e é Bacharel em Direito pela UNEMAT, de Cáceres-MT.

Chegou a Mato Grosso na década de 80 e desde 1983 é funcionário público estadual.

Como educador sempre se dedicou a projetos voltados à educação e ao melhoramento da qualidade de ensino da população. No ano de 1986 passou a ocupar a função de Secretário Municipal de Educação de Cáceres, permanecendo na função até 1988, pois em 1989, pelo reconhecimento do seu trabalho, foi convidado a ocupar o cargo de Coordenador Estadual de Educação.

É pessoa de personalidade marcante e arrojada. Atendendo a apelos dos amigos e da sociedade do Município de Cáceres, no ano de 1989 candidatou-se ao cargo de Vereador e foi eleito para o mandato de 1989 a 1992; posteriormente para o mandato de 1997 até 2000. No ano de 1993 voltou a ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação de Cáceres onde permaneceu até 1996. Também, foi Secretário de Governo da Prefeitura de Cáceres por duas vezes, de 2001 a 2004, e em 2007. Atualmente, Professor Gabriel ocupa o cargo de ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres.

Isto posto, diante dos fatos elencados, entendo justificada a presente proposta de concessão de Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Gabriel Alves de Moura Neto que ao longo desses anos vem prestando relevantes serviços à comunidade do nosso Estado, especialmente do Município de Cáceres.

Assim sendo, submeto esta proposição à apreciação dos nobres Pares e conclamo se manifestarem pela acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

6ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Wilson Sanaiotti Júnior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Wilson Sanaiotti Júnior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Wilson Sanaiotti Júnior nasceu no dia 1º de janeiro de 1951, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. É filho de Wilson Sanaiotti e Lúcia Aparecida Sabino Sanaiotti. Casou-se com Carmem Silva Pereira Dias Sanaiotti e tem dois filhos: Alan e Andreza.

Wilson formou-se em Educação Física pelo Centro Universitário Claretiano de Batatais-SP, em 1972, e é Pós-Graduado pela Faculdade Integrada de Cassilândia-MS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

No ano de 1976 veio para Mato Grosso em busca de novas oportunidades e fixou residência no Município de Araputanga. No mesmo ano, passou a ocupar o cargo de professor na Escola Estadual João Sato. Foi o primeiro Professor de Educação Física da unidade escolar.

Desde a sua chegada no Município de Araputanga, o Professor Wilsinho, como é conhecido, dedica seu tempo em favor do desporto envolvendo jovens e adolescentes, incentivando-os à prática esportiva para que tenham vida saudável e possam no futuro fazer parte de seleções olímpicas. O professor, que sempre defendeu a prática de esportes, tem três títulos como Técnico das Seleções Brasileira de Basquetebol Masculino e Feminino e outros doze títulos como Técnico da Seleção Mato-grossense de Basquetebol, também, nas modalidades masculino e feminino.

O Professor Wilson teve a honra de ter 30 (trinta) de seus alunos convocados para participarem da seleção da Confederação Brasileira de *Basketball* e da Confederação de Basquetebol Mato-grossense, além de ter equipes participantes em Jogos da Juventude e Olimpíadas Escolares Brasileiras patrocinadas pelo MEC e pelo COB.

Isto posto, diante dos fatos elencados, entendo justificada a presente proposta de concessão de Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Wilson Sanaiotti Júnior que, ao longo desses anos, vem prestando relevantes serviços à comunidade do nosso Estado.

Assim sendo, submeto esta proposição à apreciação dos nobres Pares e conclamo se manifestarem pela acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

7ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Wilson Bosco de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Wilson Bosco de Oliveira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Wilson Bosco de Oliveira nasceu no dia 11 de junho de 1960, na cidade de Califórnia, Estado do Paraná.

Chegou a Mato Grosso na década de 70 e em 1979, após ter sido aprovado em concurso público, ingressou no extinto DERMAT. Atualmente, exerce a função de Agente de Trânsito no DETRAN/MT.

Wilson ocupou a chefia da CIRETRAN de Cáceres no período de 1998 a 2002, desenvolveu um bom trabalho à frente do órgão e teve seus méritos reconhecidos na eleição de 2004 quando foi eleito Vereador, mandato de 2004 a 2008, com expressiva votação.

É pessoa de trato agradável e bem quisto pela sociedade. Sempre se dedicou aos trabalhos voltados à comunidade, movimentos sociais e religiosos que lhe concederam certo prestígio e respeito por onde passa. Em todos esses anos dedicados ao serviço público sempre

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

exerceu suas atividades profissionais com ética e profissionalismo. Na vida pública procurou se destacar em ações voltadas ao bem da coletividade na busca de melhores condições de vida da população e ao desenvolvimento do Município de Cáceres.

Isto posto, diante dos fatos elencados, entendo justificada a presente proposta de concessão de Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Wilson Bosco de Oliveira, que ao longo desses anos vem prestando relevantes serviços à comunidade do nosso Estado, especialmente do Município de Cáceres.

Assim sendo, submeto esta propositura à apreciação dos nobres Pares e conclamo se manifestarem pela acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

8ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadã Mato-grossense a Srª Ulcimar Gajardoni.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadã Mato-grossense a Srª Ulcimar Gajardoni.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ulcimar Gajardoni nasceu no dia 08 de janeiro de 1938, na cidade de Jatahy, Estado do Paraná. É filha de Angelo Gajardoni e Rita Fredi Gajardoni. Casou-se com Francisco Feitosa com quem teve dois filhos: Arildo e América.

A professora veio para Pontes e Lacerda no ano de 1974 exclusivamente para lecionar na única escola municipal que existia naquela época e que no ano seguinte passou a ser Escola Estadual Deputado Dormevil Faria. Nessa unidade escolar, além de Professora, também, foi Diretora biênio de 1990/1991.

A Professora Ulcimar contribuiu para a alfabetização e formação profissional de muitos jovens e adultos que, hoje, são profissionais bem sucedidos e pessoas de bem. É dedicada à educação e aos movimentos sociais voltados aos mais necessitados, reconhecida e respeitada pela sociedade de Pontes e Lacerda por seus anos de dedicação e trabalho prestados à comunidade.

Isto posto, diante dos fatos elencados, entendo justificada a presente proposta de concessão de Título de Cidadã Mato-grossense a Srª Ulcimar Gajardoni, que ao longo desses anos vem prestando relevantes serviços à comunidade do nosso Estado, especialmente do Município de Pontes e Lacerda.

Assim sendo, submeto esta propositura à apreciação dos nobres Pares e conclamo se manifestarem pela acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

9ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Concede Título de Cidadã Mato-grossense a Sr^a Marly Froner de Mello Colin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadã Mato-grossense a Sr^a Marly Froner de Mello Colin.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Marly Froner de Mello Colin nasceu no dia 11 de fevereiro de 1961, na cidade de Tanabí, Estado de São Paulo. É filha de Sérgio Assis Mello e Mathilde Froner de Mello. Casou-se com Hélio José Alves Colin e tem dois filhos: Henrique e Marcela.

Marly formou-se em Patologia Clínica pela Escola Estadual Padre Fidellis, de Tanabí-SP, e é professora de piano pelo Instituto Musical Carlos Gomes, de São José do Rio Preto/SP.

Participa ativamente de ações comunitárias, movimentos sociais religiosos, educacionais e desportivos. É fundadora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga-APAE, 1992. Já ocupou os cargos de Secretária dos APAExonados e atualmente ocupa o cargo de Presidente dos APAExonados. É, também, membro do Conselho Administrativo da Diretoria “Construir é Nosso Lema”, Diretora Social do Programa “Inclusão e Cidadania”, Presidente da Diretoria “Coração Solidário” e, também, Presidente dos Programas “Construindo um Sonho” e “Construção”, todos ligados à construção da sede social da APAE de Araputanga.

Marly tem suas atividades voltadas ao movimento Apaeano. É pessoa íntegra, leal e dedicada. É, hoje, referência no Estado de Mato Grosso em assuntos relacionados às APAEs e projetos que beneficiam pessoas com deficiências.

Isto posto, diante dos fatos elencados, entendo justificada a presente proposta de concessão de Título de Cidadã Mato-grossense a Sr^a Marly Froner de Mello Colin, pois, ao longo desses anos, vem prestando relevantes serviços à comunidade do nosso Estado, especialmente do Município de Araputanga.

Assim sendo, submeto esta propositura à apreciação dos nobres Pares e conclamo se manifestarem pela acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

São pessoas que ajudaram muito na construção do nosso Estado de Mato Grosso.

10ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 277/12, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja.

Altera o Art. 5º do Projeto de Lei nº 277/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Os órgãos ou entidade da Administração Estadual, responsáveis pelo Programa de Locação Social, realizarão acompanhamentos periódicos da situação familiar dos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

beneficiários do Programa, cessando o benefício quando a situação familiar estiver em desacordo com o art. 4º da presente lei.”

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a alteração na redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 277/12 pela necessidade de correção de um equívoco na numeração do artigo correspondente ao fato mencionado.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

Os órgãos e entidades da Administração Estadual responsáveis pelo Programa de Locação Social realizarão acompanhamentos periódicos da situação familiar dos beneficiários do Programa cessando o benefício quando a situação do familiar estiver em desacordo com o art. 4º da presente lei.

É só uma correção ao Projeto de Lei.

Era só isso, Sr. Presidente.

Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Com a palavra, o eminente Deputado J. Barreto.

O SR. J. BARRETO - Sr. Presidente, Srª Deputada e Srs. Deputados.

Hoje, estamos aqui e queremos registrar a presença de todos os Presidentes de clubes de futebol profissional do Estado de Mato Grosso que realizaram o Campeonato Mato-grossense de Futebol que terminou com brilhantismo este ano e teve como campeão o Luverdense Esporte Clube. E o seu Presidente está aqui, hoje. É um dos representantes do futebol de Mato Grosso em nível nacional ao lado do Cuiabá Esporte Clube e do Mixto Esporte Clube.

Hoje, esta Casa votará o Veto do Governo ao Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Riva, J. Barreto, Nininho e Sebastião Rezende, que trata da participação do Estado de Mato Grosso que ao longo dos oito anos do Governo Blairo Maggi teve verbas específicas para contribuir com o nosso futebol profissional.

Portanto, Sr. Presidente, hoje votaremos e tenho absoluta certeza que nós teremos *quorum* suficiente para derrubar esse Veto, porque estamos a dois anos do início da Copa do Mundo e nada melhor do que o futebol de Mato Grosso ser homenageado com esses poucos recursos para os clubes administrarem as suas equipes ao longo do Campeonato Estadual de Futebol.

Eu tenho absoluta certeza que os companheiros estarão aqui, em plenário, para votar e derrubar esse Veto. E o Governador Silval Barbosa, com certeza, fará o pagamento à Federação Mato-grossense de Futebol que está presente hoje, aqui, nas figuras do Sr. Carlos Orione, Presidente, e do Sr. João Carlos, Vice-Presidente.

São todos abnegados, porque fazer futebol num Estado periférico como é o Estado de Mato Grosso, que tem a felicidade de ser uma das subdesdes da Copa do Mundo, é preciso ter um campeonato à altura daquele que todos nós sonhamos, tenho absoluta certeza!

Sr. Presidente, o Deputado Riva, inclusive, está contribuindo decisivamente para que nós possamos votar esse Veto e os presidentes de clubes estão presentes para assistirem essa votação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Sr. Presidente, o Jornal *A Tribuna* faz uma campanha para todo o Estado de Mato Grosso... O Jornal *A Tribuna* tem um placar da duplicação...

O Ministro Paulo Sérgio Passos esteve em Rondonópolis participando de audiência pública, na Câmara Municipal, com a sociedade organizada, onde disse que até o final de julho teremos a licitação da duplicação da rodovia que liga Rondonópolis a Rosário Oeste.

O Jornal *A Tribuna* é um jornal de credibilidade no Estado de Mato Grosso, de maior circulação em todo o Sul do Estado.

Por isso, hoje faltam vinte e dois dias... Amanhã, o Prefeito Ananias Filho, o Deputado Federal Wellington Fagundes, o Deputado Federal Carlos Bezerra e o Senador Blairo Maggi estarão presentes no DNIT para cobrar a efetivação dessa licitação.

Portanto, eu cito, aqui, o Jornal *A Tribuna* nessa campanha para que essa duplicação não seja só de Rondonópolis.

Eu fico admirado, Deputado Zeca Viana, por que Cuiabá não entra, também, nessa campanha pela duplicação?

Como representante de Rondonópolis e de todo o Sul do Estado, parablenizo o Jornal *A Tribuna*, a sociedade organizada e o Prefeito Ananias Filho, que, em menos de quarenta dias, lidera a sociedade para ir a Brasília realmente cobrar. E que antes do placar do Jornal *A Tribuna* possamos ter a licitação da tão sonhada duplicação.

Tenho absoluta certeza, Deputado Sebastião Rezende, que, além dessa licitação, a campanha será altamente positiva.

Encerro aqui, Sr. Presidente, agora com a presença dos Presidentes de Clubes do nosso Estado, com a presença do Presidente do Clube campeão Luverdense, do Mixto, do Cuiabá, que são representantes do nosso futebol, que estaremos daqui a pouco, repito, votando a derrubada do Veto para que a Federação Mato-grossense possa cumprir, ao lado do Estado, com aquilo que, ao longo dos últimos oito anos, o ex-Governador Blairo Maggi foi o principal patrocinador do nosso futebol. Estado periférico como é o Estado de Mato Grosso precisa ter esse apoio.

Com certeza absoluta, depois da inauguração da Arena, depois da Copa do Mundo, o futebol de Mato Grosso vai ser outro no Centro-Oeste e em todo o País.

Portanto, convoco os nossos companheiros para derrubar o Veto, que tem como Presidente o Deputado Riva, os Deputados J. Barreto, Sebastião Rezende, Nininho, autor da lei que beneficia o nosso futebol, derrubando o Veto, que o Governador disse que paga.

Hoje, Sr. Presidente, Deputado João Malheiros, queremos número suficiente para que possamos derrubar esse Veto e dar tranquilidade a um compromisso que já é do Estado, um compromisso que foi feito com os Presidentes de Clubes do nosso Estado de Mato Grosso.

Portanto, são abnegados que contribuem para o fortalecimento do nosso futebol. Por isso, eu tenho certeza absoluta de que eles estão contribuindo na divulgação da Copa do Mundo de 2014.

Meus cumprimentos e parabéns por todos esses que fazem um trabalho ao longo dos trinta e oito anos, quarenta anos ao lado do Presidente Carlos Orione, dos Vice-Presidentes da Federação que têm feito um trabalho extraordinário para melhorar o nosso futebol!

Contamos com o voto dos companheiros no momento da apreciação do Veto ao nosso projeto de lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Eu quero saudar a todos os senhores abnegados que lutam para que o futebol do Estado de Mato Grosso seja cada vez melhor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Os nossos parabéns aos Deputados J. Barreto e Riva e a todos aqueles que empunham essa bandeira nesse Projeto.

Eu quero dizer aos senhores que sou mixtense, mas, acima de tudo, torço pelo futebol de Mato Grosso.

Eu quero saudar o Maurício Joel de Sá, Prefeito do Município de Alto Taquari!

Com a palavra, no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, nobres Deputados, imprensa, assistência e telespectadores da TV Assembleia Legislativa.

Sr. Presidente e vice-prefeito de Cuiabá, para apresentar várias Proposições:

1ª) PROJETO DE LEI:

**Institui a Campanha Abrace uma
Escola Pública no Estado de Mato
Grosso.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Abrece uma Escola Pública” no Estado de Mato Grosso com o objetivo de incentivar empresários e pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública estadual.

Parágrafo único A participação dos empresários e das pessoas jurídicas na Campanha dar-se-á sob a forma de doações de recursos materiais, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas estaduais.

Art. 2º As pessoas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º A cooperação não implicará em ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 2º desta lei.

Art. 4º A divulgação de que trata os artigos anteriores dar-se-á por meio de adesivos e/ou cartazes, de tamanho e formas padronizadas, com caracteres em negrito que permitam fácil leitura.

Art. 5º No canto inferior direito do adesivo e/ou cartazes deverá conter a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a divulgar a presente lei no Diário Oficial e em todos os documentos oficiais com timbre do Poder Público Estadual.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao ser inserido na escola, o indivíduo tem seu primeiro contato com a sociedade, além dos seus pais. É por meio dela que se inicia o processo para criar o cidadão que aprenderá a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

conviver com a pluralidade de ideias e opiniões. Quem aprende a conviver com seus pares, assimila conhecimentos e consistência cultural.

É de suma importância que esse ambiente escolar seja favorável ao crescimento desses humanos que estão iniciando a sua formação. Professores qualificados, material didático de alto nível são hoje os pontos mais discutidos quando se trata de educação. Não podemos deixar de mencionar outros pontos: instalações, quadras esportivas, manutenção e limpeza das mesmas, além de alimentação reforçada.

O referido Projeto “Abraça uma Escola Pública” tem como principal objetivo conscientizar os empresários e as pessoas jurídicas da necessidade de se unir ao Estado para que possamos dar ainda mais aos nossos estudantes uma educação de qualidade, vencendo o desafio de proporcionar aos mesmos, alegria e orgulho da escola em que se estuda.

Ao abraçarem uma escola as pessoas estão investindo em seu próprio futuro, pois crianças felizes e bem alimentadas aprendem mais, tendo assim maiores chances de se tornarem profissionais realmente preparados para enfrentar o mercado de trabalho. Mercado esse que hoje, infelizmente, encontra-se carente de profissionais aptos a realizarem suas funções.

É importante ressaltar que o retorno supracitado dar-se-á em longo prazo. Porém, aqueles que participarem do projeto terão, além do retorno social, ao associar a sua marca por meio de um projeto de extrema importância, a oportunidade de divulgar as suas ações praticadas em benefício da escola adotada para fins promocionais e publicitários.

Por essas razões é que peço aos nobres Pares o apoio à aprovação deste projeto de lei de suma importância para todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

2ª) PROJETO DE LEI:

Institui que as escolas públicas e privadas, conveniadas com o Estado de Mato Grosso, devam dispor de embasamento teórico e prático concernentes aos direitos do consumidor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído que as escolas públicas e privadas, conveniadas com o Estado de Mato Grosso, devam dispor de embasamento teórico e prático concernentes aos direitos do consumidor, baseado na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º As escolas oportunizarão aos alunos, por intermédio de parcerias com institutos, empresas públicas, órgãos não governamentais e entidades sociais a associação, do conhecimento empírico dos alunos ao conhecimento científico, visando à conscientização sobre os direitos do consumidor.

§ 1º As atividades serão desenvolvidas sem alterar o currículo escolar, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I - as atividades técnico-teóricas em defesa aos direitos do consumidor deverão ser ministradas nas unidades escolares mediante:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

- 1- palestras;
- 2 - debates;
- 3 - seminários.

II - as práticas deverão ser conjugadas com ações participativas, priorizando o ambiente escolar.

III - a escola deverá, semestralmente, apresentar relatórios aos parceiros, detalhando atividades realizadas e metas alcançadas.

§ 2º Os custos para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da comunidade escolar, que poderá buscar parceiros para viabilizar a execução dos projetos.

Art. 3º As escolas deverão avaliar os alunos de forma descritiva, com o objetivo de incentivá-los a construir sua consciência na defesa de seus direitos de consumidor.

Parágrafo único A avaliação do aluno deverá considerar:

- I - interesse;
- II - atenção;
- III - participação nas atividades propostas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Direito do Consumidor é um ramo relativamente novo do direito, principalmente do direito brasileiro.

Somente a partir dos anos cinquenta, após a II Guerra Mundial, quando surgiu a sociedade de massa com contratos e produtos padronizados, é que se iniciou uma construção mais sólida no sentido de harmonizar as relações de consumo.

Os consumidores passaram a ganhar a proteção contra os abusos sofridos, tornando-se uma preocupação social, principalmente nos países da América e da Europa Ocidental que se destacaram por serem pioneiros na criação de órgãos de defesa do consumidor.

Por assim ser, entendemos que é de fundamental importância que existam atividades de conscientização e educação da sociedade, por meio do incentivo aos estudantes, sobre os direitos do consumidor, é uma forma de aproximar os cidadãos dos conhecimentos do saber, podendo futuramente discernir o direito e o dever.

Considero, ainda, que embasado na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor -, o embasamento teórico e prático elevará o conhecimento da população, sem que haja perdas no currículo escolar.

Por essas razões é que peço aos nobres Pares o apoio à aprovação deste projeto de lei de suma importância para todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

3ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem manifestar o reconhecimento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

público à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá, na pessoa da Exm^a Secretária, Sr^a Regina Kaezer, pela realização do Seminário “Um Olhar Multidimensional sobre a Realidade Social das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Município de Cuiabá”.

JUSTIFICATIVA

A função do Estado, da sociedade e da família na execução das políticas sociais para a pessoa idosa foi tema amplamente discutido durante o Seminário “Um Olhar Multidimensional sobre a Realidade Social das Instituições de Longa Permanência Para Idosos (ILPIs), do Município de Cuiabá”, que proporcionou a discussão sobre o tratamento dispensado a essa parcela da população.

Durante o depoimento dos gestores das instituições de longa permanência, a situação de abandono dos idosos foi considerada alarmante. Das cinco unidades (quatro particulares e uma filantrópica) a situação vivenciada é semelhante, o completo abandono dos idosos. Somente em uma instituição privada (e que atende público de classe média a alta) a situação ocorre com menos frequência.

“Existe uma legislação que define essas situações como criminosas, mas a ausência de amor, de carinho e de afeto não se enquadra na lei”, pontua Ana Bezerra, administradora da Fundação Abrigo Bom Jesus. A unidade atende a rede pública mediante convênios firmados com a prefeitura de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SMASDH).

A situação é tão preocupante que mensalmente cerca de 50 denúncias de maus tratos, negligência, abandono, abusos físicos e/ou psicológicos, além de apropriações indébitas de aposentadorias chegam ao Centro de Referência e Assistência Social (CREAS), administrado pela da Secretaria.

Atuando em conjunto com o Conselho Municipal de Direito e Defesa da Pessoa Idosa (COMDIPI) as equipes técnicas verificam *in loco* as denúncias. Se comprovadas, fazem o imediato encaminhamento para intervenção pelo Ministério Público Estadual (MPE/MT). Na sequência, a equipe dá início ao trabalho de referenciamento desse idoso e de sua família, com acompanhamento psicoassistencial.

Além desse trabalho, a Assistência Social mantém equipes multidisciplinares em quatro Centros de Convivência de Idosos, acompanha e promove ações contra o isolamento da melhor idade por meio dos 13 Centros de Referência e Assistência Social (CRAS) e fomenta a implantação de grupos de idosos.

A SMASDH, também, vem elaborando um projeto para instalação do “Projeto Casa Dia”, que se destina ao atendimento no período diurno com atividades que promovam qualidade de vida a esse público.

Saúde

Para a Psicóloga, membro do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio de Janeiro e especialista em gerontologia, Estelita Rodrigues Silva, uma ponderação que necessita ser feita é falta de preparo das famílias para lidar com os idosos que apresentam problemas degenerativos (como Alzheimer e Parkinson). Ela citou, ainda, que a rede de saúde não apresenta ações efetivas no país que possibilitem o completo tratamento do idoso e de acompanhamento e preparo para a família desse idoso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

O Seminário foi realizado nos dias 28 e 29, conjuntamente entre Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

Por essas razões é que peço aos nobres Pares o apoio a esta Moção de Congratulações e que seja enviada à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá, na pessoa da Exm^a Secretária Sr^a Regina Kaezer, pela realização do Seminário “Um Olhar Multidimensional sobre a Realidade Social das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Município de Cuiabá”.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

4^a) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem manifestar o reconhecimento público à Prefeitura Municipal de Cáceres, na pessoa do Exm^o Prefeito Municipal, Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, pelo Tombamento da Cidade, agora Patrimônio Cultural do Brasil.

JUSTIFICATIVA

O conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da cidade de Cáceres (MT) foi homologado como Patrimônio Cultural Brasileiro, por meio da Portaria nº 85, publicada pelo Ministério da Cultura, na edição do dia 26 de junho, do Diário Oficial da União.

A cidade está localizada acerca de 225km a Oeste da capital Cuiabá, na fronteira com a Bolívia. A aprovação como patrimônio cultural foi realizada pelo Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em dezembro de 2010.

No processo de tombamento foram destacados os valores históricos, urbanísticos e paisagísticos de Cáceres. Desde a sua fundação, a cidade desempenhou importante papel para a definição de fronteiras entre terras lusas e castelhanas e sua ligação com a então capitania de São Paulo, por meio do rio Paraguai.

O município é, ainda, testemunho vivo do intercâmbio entre os processos naturais e sociais, em que o Rio Paraguai se destaca na configuração do sítio urbano e como principal elemento que marca e interage com a paisagem urbana.

HISTÓRICO

A Vila de São Luís de Cáceres foi fundada em 06 de outubro de 1778, pelo Tenente de Dragões Antônio Pinto Rego e Carvalho, por determinação do quarto Governador e Capitão-General da Capitania de Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres.

Inicialmente, teve o nome de Vila-Maria do Paraguai em homenagem à Rainha reinante de Portugal. O povoado de Cáceres não passava de uma aldeia, centrada em torno da igreja de São Luiz de França(Luís IX de França). A Fazenda Jacobina destacava-se na primeira metade do século XIX por ser a maior da província de Mato Grosso em termos de área e produção.

O historiador Natalino Ferreira Mendes conta em seus livros que, em meados do século passado, Vila-Maria do Paraguai experimentou algum progresso, graças ao advento do ciclo da indústria extrativa, que tinha seus principais produtos no gado, borracha e ipecacuanha, o ouro negro da floresta, e à abertura da navegação fluvial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

As razões para a fundação do povoado foram: a necessidade de defesa e incremento da fronteira sudoeste de Mato Grosso; a comunicação entre Vila Bela da Santíssima Trindade e Cuiabá e, pelo Rio Paraguai, com a capitania de São Paulo; e a fertilidade do solo, no local, com abundantes recursos hídricos.

Foi elevada à categoria de cidade, com o nome de São Luiz de Cáceres, em homenagem ao padroeiro e ao fundador da cidade. Em 1938 o município passou a se chamar apenas Cáceres. Em fevereiro de 1883 foi assentado na Praça da Matriz, atual Barão do Rio Branco, o Marco do Jauru, comemorativo do Tratado de Madrid, de 1750. Junto com a Catedral de São Luís, cuja construção teve início em 1919, mas só foi concluída em 65, os dois monumentos estão até hoje entre os principais atrativos turísticos da cidade.

Por essas razões é que peço aos nobres Pares o apoio a esta Moção de Congratulações e que seja enviada à Prefeitura Municipal de Cáceres, na pessoa do Exmº Prefeito Municipal, Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, pelo Tombamento da Cidade, agora Patrimônio Cultural do Brasil.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

5ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem manifestar o reconhecimento público à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, extensivo à Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte, na pessoa do Exmº Sr. Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal, pela realização da 6ª Feira Agropecuária “EXPOIPIRANGA”, de 12 e 15 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA

A localização geográfica de Ipiranga do Norte, por si só, já dimensiona sua história. Está inserido no contexto histórico de ocupação e expansão das fronteiras agrícolas definidas nas políticas governamentais em meados da década de 50, quando se abriu a possibilidade de compras de terras nesta região. Em outra tentativa e neste momento, somando-se a necessidade de resolver questões de ordem social, o Governo Federal, por meio do INCRA, estabelece políticas de transferência da propriedade da terra.

A origem da organização social de Ipiranga do Norte ocorreu em meados de 1992 pela ocupação de áreas de terras por um grupo de famílias oriundas do Rio Grande do Sul e que estavam acampadas na cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso. A instalação oficial do assentamento de reforma agrária do INCRA ocorreu por meio da Resolução nº 075, de 12 de agosto de 1993, denominado Projeto Ipiranga, devido a um ponto de referência que era a Fazenda Ipiranga.

Em 21 de março de 2000, o Presidente do TRE/MT, Desembargador Orlando de Almeida Perri, expediu o ofício de nº 58/00 comunicando a homologação do resultado favorável da consulta plebiscitária para a criação do município. Esta reunião foi realizada nas dependências da Escola Municipal de 1º Grau Nossa Senhora Aparecida e a comissão emancipacionista era formada pelos Srs. Orlei José Grasselli, Valmir Canaver, Miguel Valdemar Ramos, Sadi Zanatta, Luiz Carlos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Lopes Escobar, Valmir Funghetto, José Augusto Leite Fernandes, Messias Alves Dias, Paulo Centenaro, José Roberto da Silva, Dilceu Copetti e a Sra. Inês Carmem Manfrin.

Por meio da Lei nº 7.265, de 29 de março de 2000, ficou oficializada a emancipação político-administrativa de Ipiranga do Norte, desmembrando-se do Município de Tapurah. E, em 30 de janeiro de 2002, pela Lei nº 7.640 ocorre a redefinição dos limites e da área do município. Entretanto, a implantação da primeira gestão administrativa ocorreu em 1º de janeiro de 2005. Do ano de 2000 a 2004, a comunidade de Ipiranga do Norte ficou com a responsabilidade de autogestão sem poder de gerir seus recursos financeiros.

Ipiranga do Norte caracteriza-se por uma população jovem, formada por famílias que vieram de vários lugares do País em busca de oportunidades oferecidas pela exploração da atividade agrícola e de outras atividades que dela dependem. Logo, define-se o perfil de Ipiranga do Norte: um município novo que tem uma demanda de necessidades básicas para atender à população.

É com muito orgulho que este novo município realiza a 6ª Feira Agropecuária, a EXPOIPIRANGA, com muito sucesso, momento em que os seus participantes divulgam e, principalmente, apresentam as inovações tecnológicas relacionadas ao comércio, agricultura empresarial e familiar, colocando, assim, o município em evidência no Estado de Mato Grosso.

Por essas razões é que peço aos nobres Pares o apoio a esta Moção de Congratulações e que seja enviada à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, extensivo à Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte, na pessoa do Exmº Sr. Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal, pela realização da 6ª Feira Agropecuária “EXPOIPIRANGA”, de 12 a 15 de julho do corrente ano.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

6ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem manifestar o reconhecimento público à ACRIMAT, membro da FENAPEC - Frente Nacional da Pecuária, na pessoa do Exmº Presidente, Sr. José João Bernardes, pela realização do 2º Encontro Nacional da Pecuária de Corte, no dia 09 de julho do corrente ano, em Cuiabá, no auditório do Hotel Holiday Inn Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

No dia 09 de julho, às 14 horas, no Hotel Holiday Inn Cuiabá, a ACRIMAT - Associação dos Criadores de Mato Grosso - vai receber, em Cuiabá, o 2º Encontro Nacional da Pecuária de Corte.

Este encontro objetiva o aperfeiçoamento das relações entre os pecuaristas e os demais setores da cadeia produtiva da pecuária de corte no Brasil.

Na oportunidade será discutida a relação entre a indústria e o setor produtivo e a construção de novas ferramentas para criar um novo canal de relacionamento e o fortalecimento de toda a cadeia da carne no país.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

A reunião está sendo organizada em conjunto com a ACRIMAT, ACRISSUL, UDR, SRB, ABCZ, ANPBC, ASFAX, APR-MT e ABEG, e todas as indústrias frigoríficas do Brasil foram convidadas. Estarão presentes, também, produtores de diversos estados.

Por essas razões é que peço aos nobres Pares o apoio a esta Moção de Congratulações e que seja enviada à ACRIMAT, membro da FENAPEC - Frente Nacional da Pecuária, na pessoa do Exmº Presidente, Sr. José João Bernardes, pela realização do 2º Encontro Nacional da Pecuária de Corte, no dia 09 de julho do corrente ano, em Cuiabá, no auditório do Hotel Holiday Inn Cuiabá.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

Também, Sr. Presidente, quatro Moções de Pesar que não podem deixar de merecer o registro de condolências desta Casa, num final de semana extremamente triste para Mato Grosso, em especial, para a nossa região de Cuiabá, na Grande Baixada Cuiabana.

7ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Pesar, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem prestar solidariedade à família do saudoso Kanassa Gomes Avila pelo seu falecimento, ocorrido no dia 05/07/2012, na cidade de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

Foi com enorme consternação que recebemos a notícia do falecimento do Sr. Kanassa Gomes Avila. É com profundo sentimento que expressamos o pesar pelo seu falecimento.

O engenheiro florestal, de 32 anos, foi encontrado morto no início da tarde desta quinta-feira (05.07) em sua residência. A causa da morte não foi divulgada. A família ainda não definiu o local que ocorrerá o funeral e sepultamento.

Servidor de carreira da SEMA e, atualmente, coordenador de Recursos Florestais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, Kanassa era considerado um profissional competente e comprometido com o seu trabalho, leal e parceiro. Atualmente, respondia pela Coordenadoria de Recursos Florestais.

O coordenador de recursos florestais tinha uma ligação direta com o setor de base florestal, na terça-feira, 03.07, Kanassa participou de uma reunião com representantes do Cipem e ICV para organização de um seminário a ser realizado posteriormente.

Kanassa foi um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores de Mato Grosso, o jovem de 32 anos possuía uma ligação direta com o setor de base florestal.

Quis o grande Oriente do Universo que a sua passagem por esta terra fosse rápida, porém, coroada de êxito e que deixa em nossos corações profundo sentimento de pesar.

Deixou a todos aqueles com quem convivera um legado de amor, respeito e união, além de uma imensa saudade, uma vez que a alegria de seu convívio os impediu de sentir tristeza em sua despedida.

Descanse em paz na sombra do Altíssimo!

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta Moção de Pesar e que se encaminhe expediente aos seus familiares.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

Kanassa era Coordenador de Recursos Florestais da SEMA, era considerado um profissional competente e comprometido com o trabalho. Leal, parceiro, nos deixa prematuramente, vítima de um derrame cerebral.

9ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Pesar, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem prestar solidariedade à família do saudoso Gilson Feijó dos Santos, pelo seu falecimento ocorrido no dia 06/07/2012, na cidade de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

Foi com enorme consternação que recebemos a notícia do falecimento do advogado Gilson Feijó dos Santos. É com profundo sentimento que expressamos o pesar pelo seu falecimento.

Gilson tinha 78 anos, era natural de Camaragibe, Alagoas, e era proveniente da Seccional da OAB do Rio de Janeiro.

Gilson Feijó formou-se em Direito em 1979. No ano seguinte se inscreveu nos quadros da OAB/RJ e em 1993 foi inscrito na OAB/MT.

Deixou a todos aqueles com quem convivera um legado de amor, respeito e união, além de uma imensa saudade, uma vez que a alegria de seu convívio os impediu de sentir tristeza em sua despedida.

Descanse em paz na sombra do Altíssimo.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta Moção de Pesar e que se encaminhe expediente aos seus familiares.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

10ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Pesar, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem prestar solidariedade à família do saudoso Wilson Luiz Ubialli, pelo seu falecimento ocorrido no dia 06/07/2012, na cidade de Cuiabá, vítima de insuficiência respiratória.

JUSTIFICATIVA

Foi com enorme consternação que recebemos a notícia do falecimento do Senhor Wilson Luiz Ubialli. É com profundo sentimento que expressamos o pesar pelo seu falecimento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Ele era o fundador do Instituto Bom Jesus de Cuiabá, instituição que mantém a Faculdade Afirmativo. Ele também fundou o colégio de mesmo nome.

Ubialli morreu de insuficiência respiratória aos 73 anos. Além do Afirmativo, Wilson também foi diretor da UNIRONDON e diretor do Colégio Afirmativo, no período de 1983 a 1994. Atualmente, era presidente da Faculdade Afirmativo.

O historiador e pedagogo Wilson Luiz Ubialli, 73 anos, faleceu por volta das 15:00 horas desta sexta-feira, em Cuiabá, em decorrência de uma insuficiência respiratória.

Professor Wilson, como era conhecido, é o fundador do Colégio e Faculdade Afirmativo, além de ter sido um dos primeiros diretores da Faculdade Cândido Rondon, hoje Centro Universitário Cândido Rondon.

Ubialli era habilitado em administração escolar e iniciou sua carreira no Paraná, seu Estado de origem. Lá, ele atuou como Inspetor de Ensino da 42ª Inspetoria de Ensino do Estado, foi chefe do 6º Núcleo Regional de Ensino (Delegado de Ensino) e chefe do núcleo de reforma de ensino do Paraná.

Assim que largou o trabalho público, foi fundador e professor da Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão (PR), diretor da faculdade e vice-diretor no quadriênio 1974-1978.

Já em Mato Grosso, foi diretor da Faculdade Cândido Rondon, na Capital, e fundou nos anos 1980, a Sociedade Educacional Afirmativo de Cuiabá, instituição da qual foi diretor-geral, no período de 1983 a 1994.

Deixou a todos aqueles com quem convivera um legado de amor, respeito e união, além de uma imensa saudade, uma vez que a alegria de seu convívio os impediu de sentir tristeza em sua despedida.

Descanse em paz na sombra do Altíssimo.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta Moção de Pesar e que se encaminhe expediente aos seus familiares.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

Wilson Luiz Ubialli, Sr. Presidente João Malheiros, nobres Pares, era o fundador do Instituto Bom Jesus de Cuiabá, instituição que mantém a Faculdade Afirmativo, um educador que deixou não só um grande relacionamento de amizades como serviços prestados e um trabalho de peso fincado, cravado na educação privada da nossa região e do nosso Estado.

11ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais, Moção de Pesar, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem prestar solidariedade à família do saudoso Ricardo Antunes Henry, pelo seu falecimento ocorrido no dia 06/07/2012, na cidade de Cuiabá, vítima de um trágico acidente automobilístico.

JUSTIFICATIVA

Foi com enorme consternação que recebemos a notícia do falecimento do jovem Ricardo Antunes Henry. É com profundo sentimento que expressamos o pesar pelo seu falecimento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Ricardo perdeu o controle do automóvel Toyota Corola que dirigia e chocou-se com um poste na Avenida Fernando Correa da Costa, não suportando os ferimentos e vindo a falecer.

Ricardo era filho do ex-Prefeito de Cáceres (225km a Oeste de Cuiabá), Ricardo Henry (PP), e sobrinho do Deputado Federal Pedro Henry (PP), ex-Secretário de Saúde do Estado.

Ricardo Henry cursava o 3º ano da faculdade de medicina, em Porto Velho (RO) e estava em Cuiabá passando férias.

Quis o grande Oriente do Universo que sua passagem por esta terra fosse rápida, porém coroada de êxito e que deixa em nossos corações profundo sentimento de pesar.

Deixou a todos aqueles com quem convivera um legado de amor, respeito e união, além de uma imensa saudade, uma vez que a alegria de seu convívio os impediu de sentir tristeza em sua despedida.

Descanse em paz na sombra do Altíssimo.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta Moção de Pesar e que se encaminhe expediente aos seus familiares.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

12ª) PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL:

**Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 92 da
Constituição Estadual**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 92 da Constituição Estadual com a seguinte redação:

Art. 92 (...)

§ 3º Compete privativamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso eleger seu órgão diretivo, por maioria absoluta e voto direto, secreto e paritário, dentre os membros do Tribunal Pleno, exceto os cargos de corregedoria, por todos os magistrados em atividade, de primeiro e segundo graus da respectiva jurisdição, magistrados inativos e por todos os serventuários efetivos em atividade do Poder Judiciário, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao Tribunal Regional Eleitoral, competindo-lhe eleger seu órgão diretor na forma de seu regimento interno, observado o previsto no § 2º do art. 120 da CF/88.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Judiciário, considerado o guardião da ordem democrática, não dispõe de instrumentos internos que assegurem a efetiva democracia no processo de escolha dos dirigentes dos Tribunais. O Poder que foi chamado pelo povo para garantir as eleições do país nas urnas carece de democracia interna.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Apenas uma pequena parcela de magistrados participa das eleições para o seu órgão diretivo. Estima-se que apenas 15% da magistratura estadual possua o direito de eleger o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Não bastasse isso, para ocupar a presidência do Tribunal é preciso ser o desembargador mais antigo da Corte, de modo que, mesmo num universo restrito, nem todos os desembargadores são elegíveis, o que torna o processo de escolha uma mera homologação de um nome.

A gestão autônoma do Tribunal não pode ser disciplinada de sorte a propiciar que unicamente os magistrados mais antigos da Corte sejam ungidos ao órgão diretivo, de um lado, e sem a participação dos magistrados de primeiro grau no tribunal, de outro lado. Tal regra subtrai como consequência, eficiência e legitimidade ao órgão diretivo. Por conseguinte, parece razoável afirmar que todos os membros do Pleno do Tribunal possam ser legitimados passivos no processo eleitoral em que se escolhem seus novos líderes. Limitar este universo significa pressupor que não estão todos os desembargadores aptos a exercerem seus misteres constitucionais.

Pondere-se que os membros do Pleno do Tribunal alcançaram o ápice do Poder Judiciário, e particularmente se tratando de magistrados de carreira, angariaram após longos anos de judicatura experiência e predicativos suficientes a estarem aptos ao exercício de todas as funções inerentes, e de lidarem com as vicissitudes e idiossincrasias ínsitas ao processo eleitoral. Ainda que haja Órgão Especial nesta Corte, vale lembrar que todos os Magistrados são, em tese, capazes de integrarem-na, de modo que não se revelam motivos que lhe impeçam de almejar os postos diretivos do Tribunal.

Neste ponto, vale pontuar que se exclui como destinatário de tal regra o Tribunal Regional Eleitoral, em função de sua configuração, já que os cargos são ocupados transitariamente, em seu Pleno e no primeiro grau de jurisdição, em face da regra prevista no § 2º do Art. 120 da Constituição Federal, que prevê de forma acertada que são Presidente e Vice-Presidente os Desembargadores do Tribunal de Justiça a integrarem o Tribunal Regional Eleitoral.

A atual rigidez das regras de eleição do Tribunal faz com que não haja qualquer debate ou compromisso sobre os rumos administrativos do Poder Judiciário. O cargo de Presidente é ocupado por aquele que, em razão do tempo de serviço judicante e sem qualquer esforço institucional irá exercer a direção administrativa de seu Tribunal, representando O Poder Judiciário perante a sociedade.

As consequências desse modelo são muitas: a) déficit de legitimidade do dirigente perante os demais membros do Poder, no caso os juízes de primeiro e segundo graus; b) a ausência de qualquer projeto de governo do Judiciário que dê unidade de ação em todas as instâncias, resultando, no dizer do Ministro Ricardo Lewandowski, num macromodelo jurídico hierarquizado e “baseado na mera antiguidade, engendrando uma estrutura que inviabiliza qualquer interlocução entre a base e a cúpula do sistema”; c) carência de compromissos institucionais, a medida que não há necessidade de elaboração de programas de governo nem de prestação de contas sobre o que se pretende fazer na administração do Judiciário; d) ausência de participação dos membros do Poder no planejamento estratégico, na elaboração dos orçamentos e na definição e execução dos planos de ação.

A realização de eleição direta é uma aspiração da imensa maioria dos magistrados. Essa maioria deseja não apenas a eleição para a escolha de seu dirigente, mas também uma efetiva participação na construção de uma gestão democrática no Judiciário. Segundo pesquisa realizada pela Sadek (2006), a pedido da Associação dos Magistrados Brasileiros, 77,5% dos magistrados são favoráveis à realização de eleições diretas para os órgãos diretivos dos Tribunais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Essa vontade da magistratura foi novamente confirmada no XX Congresso dos Magistrados Brasileiros, ocorrido entre os dias 19 e 31 de outubro de 2009, em São Paulo, cujo tema central tratou da Gestão Democrática do Poder Judiciário. Diversas teses foram aprovadas, em assembleia geral, voltadas para a democratização da Justiça. A proposta denominada “Participação de todos os magistrados nas eleições para os cargos diretivos dos Tribunais”, foi referendada à unanimidade pelos participantes, tendo em vista que a magistratura considera essa questão como prioritária. Segundo os autores da Tese “A democratização da gestão do Poder Judiciário deve ter como primeiro passo a democratização da forma de escolha dos gestores”.

A eleição direta se traduz na real construção de uma verdadeira gestão democrática para o judiciário, porque é esse processo democrático que irá possibilitar uma administração comprometida com resultados que conduzam a um aprimoramento da prestação jurisdicional. A eleição não será mais um título honorífico para aquele que está nos últimos anos de judicatura, mas um momento de reflexão da classe sobre os destinos do Judiciário e os projetos para o futuro.

Desde o final do Estado Novo, todas as Constituições outorgaram autonomia aos Tribunais para a eleição de seus cargos diretivos, consagrando o princípio do autogoverno da magistratura. No entanto, com a consolidação do Estado Democrático de Direito, é preciso garantir aos juízes o direito de eleger diretamente os administradores de seus respectivos tribunais, garantindo-lhes participação mais efetiva nos rumos da Magistratura.

A participação dos juízes de primeiro grau na escolha do Presidente é de fundamental importância, em razão do contato que têm com as partes e seus patronos, de conhecer e compreender não apenas os anseios da comunidade destinatária de seu trabalho, mas em especial na necessidade de firmar compromissos em busca da eficiência do Poder Judiciário, no sentido de atingir metas e resultados.

Conforme preconiza Stuart Mill, a democracia é o “governo por meio do debate”, entretanto no Judiciário, a escolha daquele que irá comandar os destinos da administração da Justiça se dá sem a participação de todos os magistrados e sem a oportunidade de qualquer discussão sobre propostas de aperfeiçoamento do Poder, tem apenas um caráter homologatório que não se compraz com um regime democrático.

A ausência da democracia interna é um elemento desencadeador de inúmeras distorções existentes na administração judiciária, a exemplo da falta de investimentos nos órgãos de primeiro grau, que formam a base da magistratura e que detêm o maior número de processos para julgamento.

De outro lado, os magistrados de primeiro grau que são empossados em função do artigo 94 da Constituição Federal, estão amparados por legitimidade constitucional para eleger o dirigente do Tribunal. Portanto, dada a horizontalidade que permeia a organização da magistratura, em função do atributo da independência funcional ou interna, deve este balizamento igualitário reverberar na expressão das vontades individuais de seus magistrados. Assim preleciona o constitucionalista J. J. Gomes Canotilho, em relação ao chamado “Princípio da Polaridade Individual do Poder Judiciário”, que pode muito bem ser aplicado em nossa pátria: “Outro princípio que informa o nosso ordenamento jurídico é o da difusão do poder jurisdicional pelos vários juízes concretamente considerados. Embora exista uma hierarquia de tribunais, não existe um órgão (um macropoder) susceptível de concentrar nele a “vontade” do poder judiciário. Todos os juízes e cada um dos juízes dispõem diretamente do poder jurisdicção, confirmando-se, assim, o poder judiciário como um complexo articulado de micropoderes. Como se diz numa sentença do Tribunal Constitucional Espanhol, a jurisdição é uma função de “titularidade múltipla e difusa”. “Os

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Tribunais são um complexo de órgãos de soberania”, nas palavras do Tribunal Constitucional Português (Ac TC 81/86).

Ademais, os Magistrados, tanto de primeiro quanto de segundo grau, são agentes políticos, ou órgãos de soberania, pois lhes são acometidas funções de administração da justiça em nome do povo, a partir da legitimidade oriunda da própria Carta Magna. Nas palavras do Ministro José Augusto Delgado, “o magistrado é, além de um integrante do Poder Judiciário, agente político condutor da atividade jurisdicional do Estado” (“O Culto da Deontologia pelo Juiz”, RT 715/335). A Magistratura, internamente, neste diapasão, é dimensionada de forma horizontal, e não vertical, e não pode se vislumbrar estejam os juízes submetidos a quadro de subordinação, que não seja à Constituição Federal e às leis. Os magistrados, sem exceção, figuram, sem intermediários, como órgãos constitucionais de soberania, porque lhes é dedicado o exercício do poder no Estado. Como consequência, não podem ser tolhidos nesta órbita no âmbito do próprio Poder Judiciário, ou por agentes externos, no desempenho de suas funções jurisdicionais.

Interessante salientar que atualmente, sem as modificações propostas, os magistrados de primeiro grau podem, como juízes eleitorais, presidir eleições, e n jurisdição comum, afastar liminarmente agentes políticos dos demais Poderes. A magnitude da responsabilidade constitucional que lhes é endereçada deveria representar, no que toca à organização dos Tribunais, prerrogativa de voto para escolha de seus órgãos diretivos. Cogitar que os magistrados não reuniram os predicativos mínimos com vistas à participação em voga significaria verdadeira contradição, na medida em que se lhes destina parcela da soberania da nação. No âmbito do Poder legislativo grassa a democracia interna, e não há motivos para não replicar o modelo dos Tribunais.

A natureza jurídica da função exercida pelos magistrados, seja qual for a instância em que exerçam a jurisdição, implica o reconhecimento de que devem ser aquinhoados com legitimidade ativa eleitoral no bojo da organização político-administrativa do tribunal a que vinculados. Os magistrados exercem inúmeras funções de cunho administrativo e de representação junto aos demais poderes, além de poderes correicionais típicos, o que repercute em se concluir que devam exprimir sua vontade política nos pleitos internos. Vale enfatizar que os magistrados de primeiro grau, neste caminhar, muito acresceriam em conhecimentos de gestão estratégica, e que em função desta participação política norteariam novos parâmetros de evolução no que toca à organização judiciária, tecnologia da informação, recursos humanos, estrutura predial e mobiliária, e todo o arcabouço referente à administração da justiça. Como consequência da democratização, certamente sobreviriam a modernização e a eficiência na Administração da Justiça. E certamente o Judiciário se aproximará sobremaneira do jurisdicionado, em função do relevo que se dará naturalmente aos serviços prestados diretamente ao cidadão e ao se consagrar a concentração dos investimentos orçamentários neste campo.

Exclui-se a eleição direta para o Cargo de Corregedor do Tribunal em razão das funções investigatórias que lhes são afetas, relacionadas às funções dos magistrados de primeiro grau de jurisdição.

Por outro lado, ampliando-se o conceito do princípio democrático, os servidores efetivos do Tribunal devem exercer a capacidade eleitoral. Não são membros externos e sim grandes interessados na escolha do dirigente maior do tribunal, pois os mesmos são agentes auxiliares e essenciais ao cumprimento da Justiça.

A participação dos servidores efetivos em atividade dar-se-á de maneira proporcional, na ordem do peso de 30% e o restante - peso 70% para os magistrados de primeiro e segundo grau, mas não menos importante para o processo eleitoral de escolha do órgão diretivo do Tribunal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Por fim, saliente-se que o Ministério Público de há muito já se democratizou com a instituição de eleições diretas. O Conselho Nacional de Justiça reconheceu recentemente a existência de simetria constitucional entre a magistratura e o ministério público, editando a resolução nº 133/2011, que reconhece e institui os mesmos direitos para a magistratura e ministério público, sendo a eleição direta o que há de mais importante para um Poder que se encontra sob a égide de uma Constituição democrática.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PR

Esta PEC acrescenta os §§ 3º e 4º do art. 92 da Constituição Estadual, onde diz o seguinte: “Compete privativamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso eleger seu órgão diretivo, por maioria absoluta e voto direto, secreto e paritário, dentre os membros do Tribunal Pleno, exceto os cargos de corregedoria, por todos os magistrados em atividade, de primeiro e segundo grau da respectiva jurisdição, magistrados inativos e por todos os serventuários efetivos em atividade do Poder Judiciário, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução”.

Vamos ter muito tempo para debater essa PEC, que será de grande importância para o aprimoramento e a democracia interna do Poder Judiciário.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Com a palavra o nobre Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, cumprimento também servidores da Casa e aqueles que prestigiam esta Sessão.

Também cumprimentamos os Presidentes de clubes profissionais aqui presentes. Como já bem frisou o Deputado J. Barreto, projeto proposto por esta Casa que também tivemos a oportunidade de subscrever, valorizando os times profissionais do nosso Estado e os Presidente, obviamente, aguardam a apreciação do Veto que aqui se encontra.

Sr. Presidente, quero também dizer da nossa expectativa para ver, de forma definitiva, o processo licitatório acontecer para a duplicação da BR-364, ligando Rondonópolis a Posto Gil, a Rosário Oeste mais especialmente. Para uma parte já foi feito o processo licitatório, a empresa está trabalhando a pleno vapor, mas há a expectativa de que esse processo licitatório, mais especialmente até Jangada, realmente aconteça, um sonho de muitos anos que acalenta a região Sul do Estado.

Hoje é insuportável trafegar pela BR-364 neste trajeto, principalmente durante o dia, Sr. Presidente, e ficam centenas e centenas de famílias sofrendo.

Todos nós estamos nesta expectativa, Deputado Airton Português, que este processo licitatório ocorra.

Estivemos eu, o Deputado Nininho e o Deputado J. Barreto participando de uma audiência em Brasília, no Ministério dos Transportes, ouvindo do Ministro o compromisso de que o processo licitatório ocorreria, que as obras possivelmente pudessem ocorrer, se iniciar, ainda neste primeiro semestre de 2012, o que infelizmente não ocorreu.

Houve agora, mais uma vez, a fala do Ministro dos Transportes dizendo que o processo licitatório vai acontecer. Então, fica aqui mais uma vez a nossa expectativa e o desejo de que efetivamente esse processo ocorra, até porque todo o projeto... (TEMPO ESGOTADO) ...executivo já está concluído, não tem mais por que o processo licitatório para execução da obra não ocorrer.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Então, estamos nessa expectativa, Deputado Nininho, para que efetivamente esse trabalho aconteça, que a empresa que vencer o certame possa ter a ordem de serviço liberada o mais rapidamente possível, para que este ano ainda, para que em 2012 nós possamos ver o início dessa tão sonhada duplicação, ligando o Município de Rondonópolis até o Posto Gil. Então, fica aqui a nossa solicitação.

Apresento ainda, Indicações, Projeto de Lei e uma Emenda de nossa autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indica à Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, a imprescindível necessidade de alterar o posto de transformação de energia elétrica com intuito de efetivar a climatização das salas de aula da Escola Estadual Professor Valdomiro Teodoro Cândido, no Município de Nova Bandeirantes.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Silval da Cunha Barbosa, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Dr. Sagas Moraes Souza, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de alterar o posto de transformação de energia elétrica com intuito de efetivar a climatização das salas de aula da Escola Estadual Professor Valdomiro Teodoro Cândido, no Município de Nova Bandeirantes.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da climatização das salas de aula e dos laboratórios de informática nas Escolas Estaduais, buscando otimizar a praxe de ensino/aprendizagem, torna-se imprescindível a instalação de postos de transformação de energia elétrica visando uma alimentação de energia compatível com a necessidade de cada unidade escolar.

A Unidade Educacional em tela montou os laboratórios de informática enviados pela SEDUC, compraram os aparelhos de ar-condicionado, fizeram as receptivas instalações, porém, estão em desuso em virtude da impossibilidade da alimentação compatível de energia elétrica.

É imprescindível que a SEDUC faça a instalação/adaptação de postos de transformação que consistem em instalações onde se processa a transformação de energia elétrica de média tensão para baixa tensão, alimentando a rede de distribuição de baixa tensão. Um Posto de Transformação é constituído essencialmente por três componentes: equipamentos de interrupção/seccionamento e proteção; um transformador responsável pela transformação de tensão média para baixa tensão e um quadro geral de baixa tensão, de onde partem os diversos ramais da rede baixa tensão.

Vários estudos já constatarem que a produtividade e a qualidade dos trabalhos realizados estão diretamente relacionados com as boas condições do ambiente em que se desenvolvem as atividades, o que se define como conforto ambiental. Cremos que com o intuito de promover um maior e melhor conforto ambiental visando aumentar consideravelmente a produtividade e melhor fluidez das tarefas realizadas no ambiente escolar, esta Escola Estadual adquiriu aparelhos de climatização de ambientes, porém, não pode usufruir do benefício em virtude da queda constante de energia podendo levar a queima dos aparelhos elétricos.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida a presente propositura, o que trará sem dúvida relevantes benefícios à comunidade escolar.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

2ª) **INDICAÇÃO:** Indica à Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, a imprescindível necessidade de alterar o posto de transformação de energia elétrica com intuito de efetivar a climatização das salas de aula da Escola Estadual Cerejeiras, na Gleba Japuranã, Município de Nova Bandeirantes.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Silval da Cunha Barbosa, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Dr. Ságua Moraes Souza, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de alterar o posto de transformação de energia elétrica com intuito de efetivar a climatização das salas de aula da Escola Estadual Cerejeiras na Gleba de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da climatização das salas de aula e dos laboratórios de informática nas Escolas Estaduais, buscando otimizar a praxe de ensino/aprendizagem, torna-se imprescindível a instalação de postos de transformação de energia elétrica visando uma alimentação de energia compatível com a necessidade de cada unidade escolar.

A Unidade Educacional em tela montou os laboratórios de informática enviados pela SEDUC, compraram os aparelhos de ar-condicionado, fizeram as receptivas instalações, porém, estão em desuso em virtude da impossibilidade da alimentação compatível de energia elétrica.

É imprescindível que a SEDUC faça a instalação/adaptação de postos de transformação que consistem em instalações onde se processa a transformação de energia elétrica de média tensão para baixa tensão, alimentando a rede de distribuição de baixa tensão. Um Posto de Transformação é constituído essencialmente por três componentes: equipamentos de interrupção/seccionamento e proteção; um transformador responsável pela transformação de tensão média para baixa tensão e um quadro geral de baixa tensão, de onde partem os diversos ramais da rede baixa tensão.

Vários estudos já constatarem que a produtividade e a qualidade dos trabalhos realizados estão diretamente relacionados com as boas condições do ambiente em que se desenvolvem as atividades, o que se define como conforto ambiental. Cremos que com o intuito de promover um maior e melhor conforto ambiental visando aumentar consideravelmente a produtividade e melhor fluidez das tarefas realizadas no ambiente escolar, esta Escola Estadual adquiriu aparelhos de climatização de ambientes, porém, não pode usufruir do benefício em virtude da queda constante de energia podendo levar a queima dos aparelhos elétricos.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida a presente propositura, o que trará sem dúvida relevantes benefícios à comunidade escolar.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

3ª) **PROJETO DE LEI:**

Dispõe sobre a comunicação de roubo, furto ou extravio de documentos pessoais à Junta Comercial e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Todas as ocorrências de roubo, furto ou extravio de documentos pessoais registradas nas Delegacias competentes do Estado de Mato Grosso serão comunicadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contada da lavratura do Boletim de Ocorrência, à Junta Comercial do Estado (Registro Público de Empresas Mercantis).

Art. 2º A Autoridade Policial encaminhará, juntamente com a comunicação referida no art. 1º, cópia do Boletim de Ocorrência com o nome completo da vítima, órgão expedidor e o tipo do documento.

Art. 3º A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso manterá um cadastro sigiloso e acessível somente a funcionários autorizados que conterà as informações sobre documentos pessoais roubados, furtados ou extraviados.

Parágrafo único Se requisitado pela Autoridade Judiciária ou pelo Ministério Público, os dados serão remetidos aos requisitantes lacrados.

Art. 4º Verificando a Junta Comercial do Estado, qualquer utilização da documentação comunicada como extraviada, furtada ou roubada, o fato será imediatamente e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicado à Autoridade Policial que informou a ocorrência e encaminhou o Boletim de Ocorrência - BO, devendo fornecer todos os elementos necessários para a investigação.

Art. 5º Os pedidos de constituição, registro ou alteração de empresários, que estiverem sujeitos ao Registro Público da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT serão indeferidos após o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação à Autoridade Policial prevista no art. 4º, quando qualquer documento apresentado estiver inserido no cadastro descrito no art. 3º e, após a atualização da alimentação do cadastro confirmando a situação da ausência de solução no inquérito que apura o furto, o roubo ou o extravio.

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos desta lei acarretará à JUCEMAT-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso a responsabilização civil, penal e administrativa cabível.

Art. 7º A regulamentação da presente lei se dará nos termos da Emenda Constitucional nº 19 de 12 de dezembro de 2001.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem-se assistido inúmeras fraudes cometidas com a utilização de documentos de pessoas honestas que jamais imaginaram possuir empresas e grandes patrimônios, somente vindo a ter ciência de fatos como estes quando prestes a serem punidos por medidas judiciais.

Esse é um fato que tem demonstrado a dinâmica das artimanhas traçadas por bandidos, que introduzem ao lar honesto problemas infundáveis.

Uma outra face deste fenômeno é que se há uma ilegalidade na utilização de CPF e RG alheio, para a constituição de uma empresa, em regra este ilícito é cometido para inibir a punição pela prática de outros inúmeros ilícitos que serão, então, propagados por esta empresa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Este é um fato que não pode ser condicionado pela omissão das Autoridades Policiais e pela própria Junta Comercial-JUCEMAT, que podem utilizar de medidas preventivas para coibir esta prática.

Este Projeto de Lei é apenas um instrumento que pode colaborar na prevenção destas ilegalidades que vem sendo cometidas com o fruto de outros ilícitos como o roubo, o furto e o extravio, mas, é através do acompanhamento da evolução da criminalidade, com o dinamismo dos métodos da prevenção, é que poderemos ao menos inviabilizar a prática de ilícitos graves cometidos na administração de empresas.

Pelas razões, contamos com o apoio dos Deputados para a provação desta lei.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

4ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
307/12, Mensagem nº 42/12, de autoria
do Poder Executivo.**

Fica aditado o § 3º do art. 27 do Projeto de Lei nº 307/2012, que para a seguinte redação:

§ 3º A reserva de contingência utilizada como fonte para a abertura de créditos adicionais ao orçamento ocorrerá na proporção de até 1/12 (um doze avos) ao mês, caso não esteja sendo utilizada como definido no § 1º deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo dar melhor clareza ao texto inicial a fim de evitar questões de interpretações, sem, contudo, mudar seu conteúdo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Com a palavra o eminente companheiro, Deputado Ezequiel Fonseca.

O SR. EZEQUIEL FONSECA - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Quero aqui, Sr. Presidente, apresentar duas proposições.

1ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre o reconhecimento de
diplomas de pós-graduação *strictu
sensu* sob a égide dos acordos firmados
no âmbito do MERCOSUL, bem como
do Tratado de Amizade celebrado
entre Brasil e Portugal, no Estado de
Mato Grosso e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 1º Fica vedado ao Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, bem como a Administração indireta, negar efeitos aos títulos e pós-graduação *strictu sensu* obtidos junto a Instituições de Ensino Superior devidamente legalizados nos países membros do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, bem como de Portugal, nos termos Capítulo II, Da Ação Cultural, Seção I, Da Educação, do art. 240 Parágrafo único da Constituição do Estado de Mato Grosso, Parágrafo único do art. 4º e art. 5º *caput* XIII e §§ 1º e 2º da Constituição Federal, Decreto Legislativo Federal 800, de 23 de outubro de 2003 e Decreto Presidencial 5.518, de 23 de agosto de 2005.

Art. 2º Aplica-se a vedação do artigo anterior nos seguintes termos:

I - concessão de progressão funcional por titulação

II - gratificação pela titulação;

III - concessão de benefícios legais decorrentes da obtenção da titulação respectiva.

Parágrafo único Os Editais de concurso público para seleção de docentes ou pesquisadores não conterão exigências que possam ferir o disposto nesta lei.

Art. 3º O reconhecimento será sempre concedido desde que certificados por documentos devidamente legalizados e a menos que se demonstre, fundamentalmente, que há diferença substancial entre os conhecimentos e as aptidões atestadas pelo título de pós-graduação *strictu sensu* em questão, relativamente ao título correspondente no país em que o reconhecimento é requerido.

Art. 4º São nulas de pleno direito as exigências e revalidação que possam causar prejuízos aos detentores de títulos de pós-graduação *strictu sensu* obtidos em Instituições dos países referidos no *caput* do art. 3º, em face daqueles equivalentes obtidos no Brasil, cujo tratamento venha caracterizar obstáculo ao exercício da docência, pesquisa, ou mesmo seleção para ingresso na respectiva carreira no âmbito da administração pública estadual direta ou indireta e demais casos onde o portador do título em questão possa desfrutar de benefícios legais em decorrência deste.

Art. 5º A competência para conceder o reconhecimento de um título de pós-graduação *strictu sensu* pertence no Mato Grosso às universidades públicas e privadas habilitadas para tal nos Países membros do MERCOSUL, bem como em Portugal às universidades e demais instituições de ensino superior devidamente habilitadas para tal.

Parágrafo único Entendam-se como universidades e demais instituições de ensino superior devidamente legalizadas aquelas que estejam completamente regularizadas junto ao Órgão Educacional a quem é atribuído o poder de regulamentar o funcionamento deste tipo de Instituições, do respectivo país onde possuem sua principal sede, ou seja, sua matriz.

Art. 6º Podem as universidades públicas e privadas no Mato Grosso e universidades e demais instituições de ensino superior devidamente habilitadas dos países referidos no artigo anterior, celebrar convênios tendentes a assegurar o reconhecimento automático dos graus e título acadêmicos por elas emitidos em favor dos portadores dos mencionados títulos de uma e de outra parte abrangidos nesta lei.

Art. 7º É permitido às universidades públicas e privadas no Estado de Mato Grosso e universidades e instituições superiores devidamente habilitadas dos países membros do MERCOSUL, bem como de Portugal, conceder equivalência de estudos aos nacionais das partes nesta lei mencionadas que tenham tido aproveitamento curricular em estabelecimentos de ensino superior devidamente habilitados da outra parte.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

É preciso ressaltar que atualmente muitos estudantes brasileiros têm se dirigido a universidades estrangeiras para cursar estudos de graduação, pós-graduação, mestrados e doutorados. Parte desses alunos é motivada pelas dificuldades de acesso aos cursos mais concorridos no Brasil, outra parcela dos que estudam no exterior é movida pelo desejo de ampliar horizontes, vivenciar uma cultura diferente, aprimorar sua formação, dedicando-se a campos muitas vezes inexistentes nas universidades brasileiras.

Contudo, ao regressar ao Brasil, todos os alunos que estudam fora, seja em nível de graduação, mestrado ou doutorado, precisam submeter-se aos trâmites de revalidação ou reconhecimento dos seus diplomas. Mas os procedimentos adotados pelas diferentes instituições de ensino do país têm variado enormemente nos processos de revalidação ou reconhecimento de diplomas estrangeiros. Com intuito de corrigir esta problemática, alguns Estados da Federação Brasileira através de Legislação Ordinária estão suprindo esta lacuna, como, por exemplo, o Estado do Piauí.

A medida que propomos destina-se não apenas a beneficiar os alunos que já regressaram ao País, com conhecimentos obtidos em instituições de qualidade, mas que enfrentam dificuldade para que seus diplomas sejam válidos nacionalmente. Ela também promove estímulo para aqueles que pretendem estudar no exterior dirijam-se a universidades reconhecidas pelo Governo brasileiro pela excelência acadêmica, contribuindo para a qualidade e a diversidade da base de recursos humanos nacionais.

Neste sentido, apresento o presente Projeto de lei, visando corrigir esta lacuna no Estado de Mato Grosso, e, assim, beneficiar nossos acadêmicos que tanto se esforçam para conseguir seus títulos de mestre e doutores, razão pela qual conclamo meus pares desta respeitada Casa de Leis a aprovarem a proposição em questão.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012

Deputado EZEQUIEL FONSECA - PP

Sr. Presidente, isso aqui diz respeito a centenas de estudantes brasileiros que muitas vezes vão para as universidades estrangeiras cursar a sua graduação, a sua pós-graduação, o mestrado, o doutorado muitas vezes motivados pelas dificuldades de acesso a cursos mais concorridos aqui no Brasil.

Tivemos durante todo este ano e no ano passado, também, grandes discussões a esse respeito.

Na semana passada tivemos a oportunidade de receber nesta Casa diversos alunos que fizeram seus cursos no exterior e, na verdade, estão buscando essa validação aqui no Brasil.

Temos tido grandes dificuldades e por isso estamos entrando com este Projeto de Lei para o reconhecimento desses cursos que são feitos através do tratado do MERCOSUL.

Também estamos apresentando aqui um Requerimento para que possamos, diante deste Projeto de Lei, fazer também uma Audiência Pública para a discussão deste Projeto nesta Casa, porque assim, apresentando o Projeto, fazendo essa discussão, teremos toda condição, sem sombra de dúvida, buscando e vendo centenas de pessoas interessadas em fazer a legalização desses cursos que fazem muitas vezes sofrendo, viajando, correndo atrás para melhorar seu conhecimento e, de repente, o nosso Brasil, o nosso País não reconhece esse direito.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Então, nós estamos propondo esta Audiência Pública para discutir esse projeto que ora apresentamos a este Plenário para que, depois de uma grande discussão, possa ser aprovado pelos Pares.

2ª) REQUERIMENTO: Com o fulcro no art. 443 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, solicito a realização de audiência pública, para debater o reconhecimento de diplomas de pós-graduação *strictu sensu*, sob a égide dos acordos firmados no âmbito do MERCOSUL, que sugiro como data para o acontecimento o dia 23 de agosto de 2012 (quinta-feira), às 14:30 horas, no Auditório Deputado Milton Figueiredo, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

A Audiência Pública visa debater o reconhecimento de diplomas de pós-graduação *strictu sensu*, sob a égide dos acordos firmados no âmbito do MERCOSUL, bem como do Tratado de Amizade celebrado entre Brasil e Portugal, no Estado de Mato Grosso.

Para esta solenidade deverão ser convidados:

- Governador e Vice-Governador do Estado de Mato Grosso;
- Deputados Estaduais;
- Consulesa da Bolívia no Estado de Mato Grosso;
- Secretário de Estado de Educação;
- Representante do Conselho de Educação;
- Presidente da Associação Nacional dos Pós-Graduandos em Instituições Estrangeiras de Ensino Superior (ANPGIEES);
- Diretor da PROFEEDUC.

Assim sendo, solicitamos a realização desta Audiência Pública para debater este importante assunto, utilizando-se das prerrogativas e deveres do Poder Legislativo em atuar de forma eficaz ao interesse público.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012

Deputado EZEQUIEL FONSECA - PP

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Com a palavra o eminente Deputado Airton Português, último inscrito.

O SR. AIRTON PORTUGUÊS - Sr. Presidente, Deputado João Malheiros, demais Deputados, imprensa.

Estamos trazendo para a Sessão Ordinária vespertina desta terça-feira várias proposições de nossa autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indica à Secretaria Estadual de Saúde a necessidade da viabilização de 01 (um) aparelho de Raio X para atender os usuários do Posto de Saúde do Município de Campos de Julio.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso, mostrando-lhe a necessidade da viabilização de 01 (um) aparelho de Raio X para atender os usuários do Posto de Saúde do Município de Campos de Julio.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Ressalto que tal proposição legislativa é derivada da reivindicação dos Vereadores Sr^a Elci Salete Tres, Sr. Darci Vargas e Sr. Enoque Alencar da Silva, da Câmara Municipal de Campos de Júlio, baseada no clamor social do Município, tornando-se necessidade primária e de grande interesse popular.

Além de inegável importância da medicina, na tecnologia, e na pesquisa científica atual, os Raios X têm suas aplicações feitas num campo genericamente designado de Radiologia a qual é dividida em: Radioterapia, Radiologia Diagnóstica e Medicina Nuclear. Assim o aparelho de Raio X abrange desde as pequenas fraturas que podem ser detectadas, até o diagnóstico e tratamento de tumores cancerígenos.

Saliento que tal solicitação justifica-se pelo fato de não haver nenhum equipamento de Raio X naquela localidade, bem como os técnicos de radiologia estão realizando todo o trabalho manualmente, sujeitos a grande contaminação.

Assim, justifico a presente Indicação Legislativa, esperando que a mesma seja coroada de êxito através de sua equidade pelo Poder Executivo Estadual.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PSD

2^a) INDICAÇÃO: Indica à Secretaria Estadual de Saúde a necessidade de instalação de mais Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em todo o Estado de Mato Grosso.

Com fulcro no art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exm^o Sr. Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, mostrando-lhe a necessidade de instalação de mais Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em todo o Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A proposta indicatória advém da iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Vereador Felipe Garcia Nogueira, que em conjunto com a UCMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), a fim de mobilizar uma luta em favor da Saúde neste Estado, garantindo saúde de qualidade e digna a todas as pessoas.

No Ofício circular de nº 055/2012, o Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste destaca que o direito à saúde é garantido a todos e previsto em nossa Constituição Federal, no entanto, a realidade em que se encontra a saúde em nosso Estado é precária, não sendo possível atender a demanda de pacientes em casos que necessitam de leitos nas UTIs, ocorrendo na maioria dos casos a transferência dos pacientes para outras cidades ou outros Estados.

A UTI, Unidade de Terapia Intensiva, é destinada ao acolhimento de pacientes em estado grave com chances de sobrevivência e que requerem monitoramento constante e cuidados muito mais complexos que o de outros pacientes.

Assim, resta-se óbvia o presente expediente indicatório, havendo a necessidade da instalação de mais Unidades de Terapia Intensiva para atender as necessidades de urgência da população mato-grossense.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PSD

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

3ª) INDICAÇÃO: Indica à Secretaria Estadual de Saúde a necessidade da viabilização de planejamento estratégico para a construção do Hospital Regional no Município de Juína, com o objetivo de atender os Municípios do Vale do Juruena.

Com fulcro no art. 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o soberano Plenário que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, mostrando-lhe a necessidade da viabilização de planejamento estratégico para a construção do Hospital Regional no Município de Juína, com o objetivo de atender os Municípios do Vale do Juruena.

JUSTIFICATIVA

A proposição indicatória advém do Vereador João Batista Leite Gomes, da Câmara Municipal de Juína e representa o clamor da população do local e dos Municípios do Vale do Juruena que serão beneficiados com o Hospital Regional.

Ressalto que a saúde pública precisa ser descentralizada. O modelo atual adotado pelo nosso Estado tem causado aumento de despesas com transporte de pacientes, alimentação, hospedagem, além disso, o Estado centralizou os exames de média e alta complexidade na nossa Capital.

Visando a solução de parte do problema da saúde pública, será importante e necessário, dentre vários quesitos, termo de boa gestão, aumento nos investimentos para descentralizar a saúde no Estado, realização de concursos públicos para efetivação das vagas, lotação de especialidade no interior do Estado, pagamentos de bons salários ou rateio de gastos com governo federal desses profissionais.

Assim, justifico o presente expediente indicatório, esperando que o mesmo seja coroado com êxito de sua equidade pelo Poder Executivo Estadual.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PSD

4ª) INDICAÇÃO: Indica à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso-SES, a necessidade da viabilização do planejamento estratégico para a construção do Hospital Regional no Município de Porto Alegre do Norte, para atender todos os municípios da região Norte Araguaia.

Com fulcro no art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado o presente expediente indicatório ao Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso-SES, mostrando-lhe a necessidade da viabilização do planejamento estratégico para a construção do Hospital Regional no Município de Porto Alegre do Norte para atender todos os municípios da região Norte Araguaia.

JUSTIFICATIVA

A proposta indicatória é derivada da solicitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, através do seu Prefeito, Sr. Edi Escorsin, com base no clamor da população da região do Norte Araguaia que serão diretamente beneficiados com a construção do Hospital Regional.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Ressalto que a saúde pública precisa ser descentralizada, o modelo adotado pelo Estado tem causado o aumento de despesas com transporte de pacientes, alimentação, hospedagem, além disso, o Estado centralizou os exames de média e alta complexidade nesta Capital

Ademais, é cientificamente comprovado que o contato físico dos familiares com os pacientes é uma das maiores causas de recuperação dos mesmos.

Assim, é a síntese fática necessária para justificar o presente expediente Indicatório.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PSD

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso a necessidade da modificação no atual sistema de gestão do Plano de Saúde MT SAÚDE.

Com fulcro no art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao o Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, mostrando-lhe a necessidade da modificação no atual sistema de gestão do Plano de Saúde MT SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

A proposta indicatória advém de uma solicitação do SINTAP/MT-Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso, através da sua Presidente a Srª Dianeyre Dias de Souza, que representa a indignação de todos os sindicalizados pelo atual sistema de gestão do Plano de Saúde MT SAÚDE.

Através do Ofício de nº 019/2012, de 05/03/2012, o SINTAP destaca que o MT Saúde passa por uma crise. Crise esta que se instaurou com a mudança de gestão. Ocorre, entretanto, que independente disso, os servidores merecem respeito e esse respeito só será demonstrado, em sua real acepção, quando o Estado, através de seus representantes legais, reestruturarem os serviços de saúde. Isso porque o MT Saúde é composto de quatro seguimentos: O servidor, o Estado, o gestor e os conveniados.

Diz ainda que, enquanto o servidor desembolsa a contribuição para o funcionamento do sistema; o Estado recolhe a importância e destina a verba para a empresa gestora. Esta, por sua vez, tem a obrigação de gerenciar a verba, inclusive no que tange ao pagamento dos conveniados.

E por fim, que o servidor tem cumprido religiosamente com a sua obrigação, que é a de contribuir pecuniariamente para o funcionamento do Plano. Todavia a contra obrigação que seria a entrega pelo Estado, Gestor e Conveniados de um serviço eficiente não tem ocorrido.

Assim, resta clara a instabilidade político-financeiro instaurada no MT Saúde, justificando, portanto, o presente expediente Indicatório.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PSD

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso e ao Exmº Sr. Defensor Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato a necessidade da reabertura dos núcleos da Defensoria Pública de Mato Grosso que foram desativados em 20 comarcas no interior deste Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Com fulcro no art. 160 do Regimento Interno desta augusta casa de Leis, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso e ao Exmº Sr. Defensor Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato, mostrando a necessidade da reabertura dos núcleos da Defensoria Pública de Mato Grosso que foram desativados em 20 comarcas no interior deste Estado.

JUSTIFICATIVA

A proposta indicatória é derivada da Carta Aberta do Fórum de Direitos Humanos e da Terra de Mato Grosso em defesa da reabertura dos núcleos da Defensoria Pública de Mato Grosso que foram fechados em cerca de 20 comarcas do interior deste Estado e representa o clamor da sociedade.

Através da referida Carta, destaca-se que na total contramão do interesse público primário da sociedade mato-grossense e apesar do orçamento da Defensoria Pública de Mato Grosso ter aumentado de 2012 para 2011 em mais de 10% (de 48 para 54 milhões de reais), houve um inconcebível plano de interrupção de seus serviços em cerca de 20 (vinte) Comarcas do interior do Estado.

E que, ao mesmo tempo em que os núcleos da Defensoria Pública foram fechados no interior, alegando-se falta de condições orçamentárias e financeiras para mantê-los abertos, contraditoriamente, os recursos disponíveis foram comprometidos com o aumento de gastos auxílios transporte e moradia aos seus membros, sem que houvesse previsão orçamentária.

Posto isso, e em conformidade com o clamor social, é a síntese fática para justificar a presente indicação legislativa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PSD

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública a necessidade de implantar um posto policial na comunidade Vila Aparecida, no Município de Cáceres.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o encaminhamento de expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando-lhe a necessidade de implantar um posto policial na comunidade Vila Aparecida, no Município de Cáceres.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é derivada do Ofício de nº 011/2012, datado de 14/02/2012, expedido pelo Presidente do Conselho de Segurança de Cáceres atendendo ao clamor da sociedade local.

A Comunidade de Vila Aparecida, localizada no Município de Cáceres, está à mercê da sorte no que tange à violência. A comunidade infelizmente não conta com posto de polícia que garanta a segurança de seus moradores. Crianças e idosos, que são aos mais indefesos, ficam sem qualquer proteção.

Assim, não há qualquer trabalho de repressão aos crimes que lá acontecem, deixando a certeza da impunidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Neste sentido a comunidade clama por segurança, através da implantação de um posto policial.

Justificando, portanto, o presente expediente indicatório.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PSD

8ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 183, inciso IX do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, que registre nos Anais Moção de Pesar, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Estadual Airton Português, vem prestar solidariedade à família do saudoso Ricardo Antunes Henry, pelo seu falecimento ocorrido na última sexta-feira, dia 06/07/2012, nesta Capital, vítima de um acidente de trânsito.

JUSTIFICATIVA

Trata-se o presente expediente de Moção de Pesar à família do jovem Ricardo Antunes Henry, falecido no dia 06/07/2012.

Ricardo Antunes Henry, filho de Ricardo Henry (ex-Prefeito de Cáceres) e Andrea Carla Henry, sobrinho do Deputado Federal Pedro Henry, faleceu vítima de um trágico acidente de trânsito na madrugada da última sexta-feira, nesta Capital.

Ricardinho, como era conhecido por seus familiares e amigos, era estudante de medicina, seguindo a trajetória familiar. Um jovem que tinha sede de vida, sempre muito alegre e com planos que Deus guardou para si.

Ricardo deixa uma lacuna profunda no seio de seus familiares e amigos. Porém quis o Altíssimo em sua misericórdia que ao partir, ficasse sua família e amigos reunidos e sempre com o pensamento de que Ricardinho partiu para o Senhor na certeza do dever cumprido.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PSD

Ricardinho, assim conhecido por todos, teve um falecimento trágico no trânsito de Cuiabá. Ele cursava medicina e seria futuro médico para todos nós mato-grossenses. Então, estamos trazendo esta mensagem de pesar a todos da família do Ricardo Henry e Andrea Henry.

Queremos também, Sr. Presidente, demais Deputados e Deputada, trazer uma situação em meu nome do Deputado Ezequiel Fonseca, o Deputado Dr. Antônio Azambuja e todos daquela região, quanto à Escola João Sato, na cidade de Araputanga. Trata-se de uma obra de reforma que começou em 2009, na qual já foi consumido nessa Escola, já contratado, um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais, sendo que já consumiram esse dinheiro todo e na escola está faltando o posto de transformação, faltando a questão da pintura; o término da frente da escola; a parte metalúrgica, que não foi feita; a cozinha, que está sem acabar. Isso está uma vergonha na nossa cidade de Araputanga. Nós vemos dinheiro da educação destruindo em empreiteiras, o que deve ser investigado, como já denunciemos como Deputado Estadual ao Ministério Público daquela cidade e à Promotoria. E hoje nós vemos o dinheiro da educação vazando. Só em dinheiro que se fez, aluguel para esses estudantes, porque eram mil e quinhentos estudantes e hoje nós só temos quinhentos estudantes matriculados nessa escola, e já daria para pagar a reforma dessa escola.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Então, chamando a atenção aqui do Governador e do nosso Secretário de Educação Ságuas Moraes para ver esse desmando de dinheiro jogado pelo ralo na educação do Estado de Mato Grosso, através dessa nossa Escola João Sato e muitas outras escolas no Estado de Mato Grosso. Essa é a vergonha da educação no nosso Estado de Mato Grosso... (TEMPO ESGOTADO.)

Mais um minuto só, Sr. Presidente.

Queremos também deixar o nosso apoio a todos os nossos clubes profissionais e amadores que tanto precisam de recursos para a preparação dos nossos times para a Copa de 2014. Sim, nós vamos torcer pelas seleções que virão aqui para o nosso Estado. E que tenhamos aqui um futebol à altura de Mato Grosso e do Brasil no nosso Estado.

Vamos ter uma votação, logo mais, do Veto do Governador, e eu votarei contra o Veto, em prol do nosso esporte, do nosso futebol do Estado. Vamos votar contra o Veto para que seja liberado esse dinheiro que é tão importante para o fortalecimento do nosso futebol e do nosso esporte no Estado de Mato Grosso. São essas as nossas mensagens no Pequeno Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Queremos registrar a presença de Valdomiro Lima da Silva, Presidente Municipal do Partido dos Democratas de Nova Guarita; de Antônio de Paula Leite Neto, Presidente Municipal do PV de Nova Guarita; e de João Ferreira de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Nova Guarita. Sintam-se em casa.

Eu quero dizer, Deputado Airton Português e Deputado Emanuel Pinheiro, que também ficamos extremamente tristes com o acontecimento que vitimou o filho de Ricardo Henry, o Ricardinho. Foi uma coisa extremamente lamentável, um jovem brilhante, cursando medicina, vinte anos de idade, que, num acidente trágico em Cuiabá, perdeu sua vida. Que Deus ilumine a família enlutada, e o tempo é o senhor de curar as feridas, deixando evidentemente saudades para o resto da vida de todos os seus familiares.

Nos Termos do art. 118, § 1º, do Regimento Interno, foram apresentadas as seguintes proposições:

Deputado Romoaldo Júnior

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer - SEEL, a necessidade de implantação de uma ATI - Academia da Terceira Idade, no Assentamento São Pedro, Comunidade Sombra da Manhã, localizado no Município de Paranaíta.

Nos termos do art. 160, II, do Regimento Interno, requero à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer - SEEL, mostrando a necessidade de implantação de uma ATI - Academia da Terceira Idade, no Assentamento São Pedro, Comunidade Sombra da Manhã, localizado no Município de Paranaíta.

JUSTIFICATIVA

A implantação de uma ATI na Comunidade vai de encontro aos anseios da população, pois possibilitará aos idosos, adultos e demais pessoas, a prática de atividade física em local e equipamentos adequados, visando uma melhor qualidade de vida.

Solicitamos atenção especial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SEEL, no atendimento da solicitação proposta.

Contando com o apoio dos meus Pares nesta Casa de Leis, faço esta indicação.
Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Deputado ROMOALDO JÚNIOR - PMDB

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde - SES, a necessidade de aquisição de 01 (uma) ambulância para o Assentamento São Pedro, Comunidade Sombra da Manhã, localizado no Município de Paranaíta.

Nos termos do art. 160, II, do Regimento Interno, requieiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde - SES, mostrando a necessidade de aquisição de 01 (uma) ambulância para o Assentamento São Pedro, Comunidade Sombra da Manhã, localizado no Município de Paranaíta.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, o fato de que a única ambulância que pertence à Comunidade é insuficiente para atender a demanda local, dificultando o transporte dos pacientes em estado de emergência até municípios vizinhos. A chegada de uma ambulância irá melhorar e dinamizar o atendimento à saúde da população.

Solicitamos atenção especial da Secretaria de Estado de Saúde - SES, no atendimento da solicitação proposta.

Contando com o apoio dos meus Pares nesta Casa de Leis, faço esta indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado ROMOALDO JÚNIOR - PMDB

Deputado José Domingos Fraga

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 307/2012, Mensagem nº 42/2012, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências - LDO-2013.

Fica modificado o *caput* do art. 20, com a supressão do termo “fundos”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20** Fica autorizada a retenção de até 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas e diretamente arrecadadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para o pagamento da dívida pública do Estado.

Parágrafo único (...)”

Fica modificado o § 3º do art. 27, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27 (...)**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, desde que ocorra no 3º quadrimestre do exercício e haja certeza razoável da não-ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais, conforme definição prévia da LDO de cada ente.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda que tem por fim modificar dispositivos do Projeto de Lei nº 307/2012 de autoria do Executivo que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências - LDO - 2013 (Mensagem nº 42/2012).

O art. 20, *caput*, do Projeto de Lei nº 307/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do ano de 2013 autoriza a retenção das receitas destinadas aos fundos e sua utilização para o pagamento de dívidas do Estado, com a seguinte redação.

Art. 20 Fica autorizada a retenção de até 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas e diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo para o pagamento da dívida pública do Estado.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as receitas vinculadas constitucionalmente.

Preliminarmente, ressalta-se que, independentemente da origem dos recursos, estes, ao ingressarem nos cofres dos fundos a que se refere o art. 20 do projeto de lei em referência, passam a ter natureza jurídica de “verba pública”. O que significa dizer que sua gestão e administração devem ser pautadas em consonância aos princípios regedores da Administração Pública, em especial o da “legalidade”, inserido no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Neste contexto, afirmamos que o art. 20 da proposição nº 307/2012 ao vincular receitas diretamente arrecadadas pelos fundos para o pagamento de obrigações pecuniárias do Estado (dívidas públicas), afronta o art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, o parágrafo único do art. 8º e o art. 50, I, da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Imaginar de forma diversa é permitir o estabelecimento do desvio de finalidade dos recursos públicos, como demonstrado a seguir:

Não obstante a competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre normas de gestão financeira e patrimonial da Administração Pública (art. 24, I e II, da CF/88), compete, unicamente, à União estabelecer normas sobre a instituição e funcionamento dos fundos especiais. É o que determina o § 9º, II, do art. 165 da CF/88:

CF/88 - art. 165 (...);

§ 9º Cabe à lei complementar:

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

A Lei Complementar a que se refere o artigo acima é a Lei Federal nº 4.320/64, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, emitida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.726-5, de 16/09/98, cujo teor parcial transcrevemos abaixo:

“A exigência de previa lei complementar estabelecendo condições gerais para a instituição de fundos, como exige o art. 165, § 9º, II, da Constituição, está suprida pela Lei nº 4.320, de 17.03.64, recepcionada pela Constituição com status de lei complementar; embora a Constituição não se refira aos fundos especiais, estão eles disciplinados nos arts. 71 a 74 desta lei”

Portanto, é a Lei Complementar nº 4.320/64 a norma competente para instituir regras gerais de direito financeiro e o controle dos orçamentos dos fundos, cabendo aos Estados

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

legislarem de forma mais específica, desde que não contrariem a norma federal, sob pena de produzirem atos eivados e ilegalidade

No que tange aos fundos, o art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, garante que os recursos atinjam, na integralidade, as finalidades para as quais foram instituídos da seguinte forma:

Art. 71 Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Pelo texto acima resta claro que as receitas arrecadadas ao fundo são vinculadas, unicamente, à realização das finalidades estabelecidas na sua lei de criação.

Portanto, evidenciada a contradição do art. 20 do Projeto de Lei nº 307/2012 com o estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64.

Além do art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, o art. 20 do Projeto de Lei nº 307/2012, fere também a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 8º, parágrafo único, abaixo transcrito:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Portanto, incontroverso o vício de ilegalidade do art. 20 do Projeto de Lei que trata das diretrizes orçamentárias para o ano de 2013, uma vez que, a retenção e ulterior utilização dos recursos destinados aos fundos para a quitação de dívidas do Estado, contraria o art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 101/2000.

Por fim, nem se diga que a aplicabilidade do citado art. 20 do projeto de lei está restrita a eventual saldo positivo apurado no balanço final, pois tal recurso deverá ser transferido para o exercício posterior a fim de ser utilizado na execução das finalidades do mesmo fundo, conforme prescreve o art. 73 da lei 4.320/64.

Art. 73 Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Assim, comprovada está a necessidade de alteração da redação do referido art. 20 do projeto de lei nº 307/2012, na forma ora proposta, para impedir a prática de ato com objetivo diverso daquele previsto nas leis criadoras dos fundos estaduais, sob pena de configurar desvio de finalidade de recursos públicos.

Além da redação do art. 20, necessário se faz modificar também o texto do § 3º do art. 27 do Projeto de Lei nº 307/2012, que diz:

Art. 27 A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e, na lei orçamentária, no mínimo 1% (um por cento).

§ 1º A Reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

§ 3º A reserva de contingência também poderá ser utilizada como fonte para a abertura de créditos adicionais ao orçamento na proporção de até 1/12 (um doze avos) ao mês, caso não esteja sendo utilizada como definido no § 1º deste artigo

O § 3º prevê o uso da reserva de contingência para a abertura de créditos adicionais, no limite de 1/12 ao mês, caso não esteja sendo utilizado como definido no § 1º, sem entretanto estabelecer limite temporal para sua utilização.

O que torna imperioso sua modificação na forma aqui apresentada, para garantir que os recursos da Reserva de Contingência, serão, prioritariamente utilizados em atendimento aos fins do art. 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, o atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Conforme estabelecido pelo art. 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a reserva de contingência deverá ter sua forma de utilização e o montante previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta lei complementar:

III - conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Portanto, cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias a definição da utilização e o montante da reserva de contingência, conforme a necessidade apresentada no Anexo de Riscos Fiscais, parte integrante da LDO, na forma do art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Assim, havendo durante a execução orçamentária a ocorrência das condicionantes à utilização da reserva de contingência, quais sejam: passivos e eventos fiscais imprevistos, a Administração poderá se valer daquela reserva orçamentária para suportar estes ônus contingentes.

Por sua vez, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com a expedição da Portaria SOF/STN nº 163/2001, ampliou a utilização da reserva de contingência para a abertura de créditos adicionais:

“**Art. 8º** A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, (...)”

Portanto, a Reserva de Contingência pode ser utilizada também como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais. Mais, para isso, o Manual de Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 3 de 2008, aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios desde 2009, exige autorização na LDO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Todavia, mesmo havendo previsão na LDO, a prioridade é o atendimento ao art. 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, os recursos da Reserva de Contingência somente serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, caso, seja constatado, de forma segura, que não há necessidade de dotação para atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos. Sendo, este o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução de Consulta nº 44/2011 julgada em 05/07/2012 em anexo.

Nas contas do Governo do Estado de 2010, o ex-Governador Blairo Maggi utilizou esses recursos no primeiro mês, em janeiro. Em janeiro ele já estava usando os recursos da reserva de contingência para abertura de créditos! Então deve se estabelecer que os créditos adicionais somente poderão ser utilizados a partir do 3º quadrimestre, como medida para preservar a reserva de contingência até o final do exercício, porque os eventos fiscais imprevistos poderão ocorrer.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente Emenda.

Diante disso, e pelos motivos aqui expostos, conto com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei nº 307/2012 de autoria do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - PSD

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula dos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, salas de bibliotecas e outros espaços de estudos no Estado de Mato Grosso-MT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula dos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, salas de bibliotecas e outros espaços de estudos no Estado de Mato Grosso-MT.

§ 1º São exemplos de aparelhos eletrônicos portáteis: telefones celulares, Ipods, MP3, MP4, Tablets, jogos eletrônicos, máquinas fotográficas, entre outros.

§ 2º Os aparelhos eletrônicos portáteis somente poderão ser admitidos para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas mediante autorização prévia dos docentes ou corpo gestor do estabelecimento de ensino, das salas de bibliotecas ou dos espaços de estudos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Trata-se de proposição que tem por fim “proibir o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula dos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, salas de bibliotecas e outros espaços de estudos no Estado de Mato Grosso.”

O presente Projeto de Lei visa assegurar a essência do ambiente escolar e demais espaços de estudos, onde a atenção dos alunos deve estar 100 % (cem por cento) direcionada ao aprendizado, sem que nada possa competir ou desviá-los desse objetivo.

O uso de aparelhos eletrônicos portáteis no ambiente escolar e outros locais destinados ao estudo, compromete o desenvolvimento e a concentração dos alunos. São preocupantes os relatos de professores e alunos de como é comum o uso dos aparelhos eletrônicos portáteis dentro das salas de aulas.

Por meio desses aparelhos eletrônicos portáteis os alunos ao invés de prestarem atenção no conteúdo repassado pelos professores, se distraem em sala de aula acessando a Internet, ouvindo músicas, fazendo ou recebendo mensagens, enviando torpedos, divertindo-se com jogos etc..., isso é um prejuízo para a aprendizagem.

Outro fator prejudicial e preocupante nas escolas é a 'cola eletrônica', usada por alguns alunos que se sentem fortalecidos por burlar a vigilância dos professores.

Estes estudantes usam tais dispositivos para colar nas provas, através da troca de mensagens de texto ou de matérias armazenadas no próprio aparelho. Isso prejudica a avaliação e a aprendizagem.

Todas essas questões precisam ser monitoradas pelo professor porque contribui para a dispersão do aluno, compromete as atividades em sala de aula e a aprendizagem positiva.

Mesmo aqueles que deixam o celular no modo silencioso, na maioria das vezes não resistem quando recebem um torpedo (SMS) ou uma ligação e acabam atrapalhando o desenvolvimento das aulas.

Por fim, na prática os aparelhos eletrônicos portáteis utilizados em sala de aula, tem patrocinado a agressão entre alunos por intermédio do cyberbullying.

Cyberbullying [Bullying virtual ou Bullying On Line] é uma prática que envolve o uso de tecnologias de informação e comunicação para dar apoio a comportamentos deliberados, repetidos e hostis praticados por um indivíduo ou grupo com a intenção de prejudicar pessoas.

O fenômeno Cyberbullying vem se tornando mais constante e presente fora do ambiente escolar acarretando diversas consequências físicas e psíquicas, o que é, sem dúvida, prejudicial para a vida de crianças, adolescentes e jovens.

Por meio do virtual. Tanto na Internet como no celular surgem mensagens com imagens depreciativas que se alastram de forma intensa e tornam o Cyberbullying mais perverso para com as vítimas depreciando, xingando, apelidando, ameaçando.

Como forma de buscar soluções para estes e outros problemas enfrentados diariamente pelos professores, gestores e até por alunos interessados em aprender, é que apresentamos esta proposição para controle do uso indevido e abusivo desses aparelhos, os quais, vem causando graves prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem em sala de aula.

Posto isto, é a síntese necessária para justificar o presente Projeto de Lei esperando sua aprovação por unanimidade dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - PSD

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, IX, da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que se registre nos anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães a Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado José Domingos Fraga, manifesta as suas mais sinceras congratulações às autoridades e a população do Município de Chapada dos Guimarães, por ocasião da comemoração do seu aniversário.

Nesta data especial de 31 de julho de 2012, em que se comemoram os 261 anos do aniversário de Chapada dos Guimarães, expresso as minhas mais sinceras congratulações a população desse importante município, povo ordeiro e trabalhador, que arduamente dedicam as suas forças em prol da construção de um futuro melhor.

Parabéns Chapada dos Guimarães!

Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes.

JUSTIFICATIVA

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente o progresso e o desenvolvimento de Chapada dos Guimarães. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - PSD.

Deputado Mauro Savi

EMENDA MODIFICATIVA:

Altera o quadro 01 do Anexo 01 do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012, de autoria do Poder Judiciário.

Fica alterada a redação do quadro 01 do Anexo 01 do art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Nº	Comarca	Entrância	Municípios	Distritos
80	Várzea Grande	Especial	Várzea Grande	- Bom Sucesso
				- Capão Grande
				- Passagem da Conceição
				- Porto Velho
			Nossa Senhora do Livramento	- Pirizal
		- Ribeirão dos Cocais		
		- Faval		

JUSTIFICATIVA.

De acordo com a Lei nº 4.117, de 12 de novembro de 1979, a sede do distrito de Seco, no Município de Nossa Senhora do Livramento passou para a localidade de Faval, em razão da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

sua localização e o processo de desenvolvimento que lhe permitia receber o status de “vila”, condição mínima para se tornar sede distrital . Além da sua localização geográfica há que se valorizar aquela comunidade, que sedia a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “José de Lima Barros”, com mais de 500 (quinhentos) alunos matriculados é que propomos esta correção, por se tratar de obediência ao princípio constitucional da legalidade.

Por ter sido o parlamentar estadual que recebeu o maior número de sufrágio nas seções eleitorais daquela comunidade, entendemos como justa esta proposta por qual pedimos total apoio dos nobres colegas.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado MAURO SAVI - PR.

MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 183, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja registrado nos Anais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e encaminhado aos familiares de Kanassa Gomes Ávila a Moção de Pesar, pelo seu falecimento, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Mauro Savi, expressa seu profundo sentimento de pesar pelo falecimento de Kanassa Gomes Ávila, no último dia 04 de julho de 2012, vítima de um AVC Hemorrágico, em sua residência.

JUSTIFICATIVA

Kanassa Gomes Ávila nasceu em 25 de julho de 1976, nesta Capital onde residia, era um homem forte, extremamente dedicado ao trabalho. Era cheio de energia, sempre de luta e com excepcional capacidade de tirar proveito de qualquer situação, por pior que ela fosse. Detentor de uma personalidade marcante, típica das pessoas que assumem uma postura na vida, demonstrava com clareza seu ideal, qual o objetivo perseguido e o seu verdadeiro sentimento.

Kanassa era Engenheiro Florestal, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, onde ocupava o cargo de Coordenador dos Recursos Florestais - CRF, junto a Superintendência de Gestão Florestal, setor por onde passa todos os projetos de manejos e desmatamento do Estado de Mato Grosso.

Foi um ser humano espetacular impossível de ser despercebido, pois despertava sentimentos fortes em todos os seus relacionamentos e com isso marcou sua presença na vida de muitas pessoas que lhe dedicavam grande afeição e um carinho especial. Na convivência com as pessoas nutria grande respeito pelo ser humano como um todo, valorizando todos os atos de solidariedade, que os tinha como de nobreza.

Foi, sem dúvida, com imensa consternação que a população de Cuiabá e do Estado de Mato Grosso recebeu a triste notícia do passamento de Kanassa Gomes Ávila. É, pois, em respeito à dor de seus familiares e amigos, como tributo à memória de uma exemplar figura humana, cumpre-me o doloroso dever de levar à consideração de meus distintos Pares a presente Moção de Pesar, que representa também uma homenagem póstuma que serve, ainda, para consignar os pêsames deste Poder Legislativo Estadual à sua família acompanhada de nossas preces e de nosso amparo espiritual para que o Supremo Criador, com sua infinita misericórdia, conforte a todos neste momento de muita tristeza, dor e saudade. Diante do exposto, peço ao soberano Plenário a merecida aprovação da presente proposição legislativa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado MAURO SAVI- PR

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 183, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja registrado nos anais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e encaminhado a Dom Milton Santos, Arcebispo metropolitano de Cuiabá, a Moção de Aplausos, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Mauro Savi, expressa sua congratulação a Dom Milton Santos, Arcebispo de Cuiabá, pela realização do evento religioso “Bote Fé - Cuiabá”, ocorrido nos dias 07, 08 e 09 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA

A jornada Mundial da Juventude-2013, que contará com a presença do Papa Bento XVI na cidade do Rio de Janeiro, aconteceu antecipadamente na Arquidiocese de Cuiabá. Este evento de cunho mundial, já está acontecendo entre nós, com a peregrinação da Cruz Peregrina e o Ícone de Nossa Senhora percorrendo todos os recantos do solo brasileiro. O slogan que motiva toda a América Latina para a JMJ-2013 se caracteriza pela expressão juvenil de “BOTE FÉ”.

Este grito-jovem soou fortemente na Arquidiocese de Cuiabá com o Micarecristo-2012 no 26º Vinde & Vede-2012: foi o “BOTE FÉ-1”.

Nos últimos dias 7, 8 e 9 de julho de 2012 ocorreu o “BOTE FE-2”, da Arquidiocese de Cuiabá, sob o comando de Dom Milton Santos, quando a juventude cuiabana, em especial os jovens receberam os símbolos da Jornada Mundial da Juventude: a CRUZ e o ÍCONE de Nossa Senhora.

A mega-concentração aconteceu no dia 8 de julho de 2012 e marchou em caminhada-procição levando a Cruz da JMJ e o Ícone de Nossa Senhora, no percurso da Catedral-Basilica do Senhor Bom Jesus de Cuiabá (Praça da República) até o Memorial Papa João Paulo II (Morada do Ouro).

Dessa forma, receba as homenagens e o reconhecimento desta Augusta Casa de Leis pela realização deste grande momento da vida da Igreja Católica Apostólica Romana de Mato Grosso e em especial dos jovens da Arquidiocese de Cuiabá e ao Arcebispo Dom Milton Santos.

Plenário das Deliberações, Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado MAURO SAVI- PR

PROJETO DE LEI:

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Estado de Mato Grosso o dia Estadual do Voluntariado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Mato Grosso o Dia Estadual do Voluntariado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 2º Considera-se o dia 05 de dezembro como o Dia Estadual do Voluntariado.

Parágrafo único Na data de que trata o *caput* deste artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais, desenvolver atividades como:

- I - palestras informativas sobre atividades e ações voluntárias;
- II - capacitação e qualificação de pessoas interessadas nas práticas voluntárias;
- III - despertar o espírito cívico na comunidade escolar;
- IV - outras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando pensamos na ação voluntária, associamos imediatamente à ideia de alguém numa situação superior que vai de encontro ao inferior, ao carente, ao necessitado de ajuda. E é normal que pensemos assim. Mas acontece que o ato do voluntariado é algo bem mais profundo e sensível.

Estendermos as mãos ao próximo, ao semelhante, é um ato que exige primeiro, coragem, ou seja, disposição em se comprometer, em doar seu tempo ou seu talento, segundo generosidade, que também pode ser entendida como real solidariedade, aquela que não espera nada em troca.

Os voluntários são pessoas ou grupos que, sem remuneração, ajudam a melhorar a qualidade de vida do planeta. Dedicam parte de sua vida para ajudar a resolver os problemas de sua região, indivíduos que se sensibilizam com causas sociais e estão dispostos a dar alegria, carinho, atenção e amor para quem está precisando.

Voluntários agem por causas nobres, mobilizam-se contra a exclusão social, lutam para a melhoria nas áreas de educação, atividades esportivas e culturais, proteção do meio ambiente, o fim da violência, entre outras coisas.

Em 1985 a ONU instituiu cinco (05) de Dezembro como o “Dia Internacional do Voluntário”. O objetivo da Organização das Nações UNIDAS pretendia, naquele momento, fazer com que, ao redor do mundo, ocorressem ações voluntárias em todas as esferas da sociedade. Cremos que a meta foi atingida, mais é passível de alterações positivas através do acréscimo de voluntários nos mais diversos Países. No Brasil, já existem diversas iniciativas em favor do desenvolvimento de práticas de voluntariado.

Isto posto, o Projeto de Lei que Institui o Dia Estadual do Voluntariado tem como objetivo primário promover uma transformação social na questão das ações voluntárias, fortalecendo na população mato-grossense o valor e respeito á vida em comunidade.

Reconhecer a importância do voluntário e convidar todos os setores da sociedade - Governos, organizações não-governamentais e a sociedade civil - a incentivarem e divulgarem o importante trabalho destes valorosos cidadãos. Eis os propósitos e justificativas do Projeto de Lei em epígrafe para o qual conto com o apoio de meus Nobres Pares em seu regular trâmite e ulterior aprovação.

*Tradução não-oficial da Resolução de criação do Dia Internacional do Voluntário.
A Assembleia Geral,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Tomando nota do informe do Administrador do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento sobre o Programa de Voluntários das Nações Unidas e da relevante decisão do Conselho de Administração. Considerando que os serviços de voluntários, incluído o dos Voluntários das Nações Unidas, dão uma contribuição importante às atividades de desenvolvimento socioeconômico.

Reconhecendo a conveniência de estimular o trabalho de todos voluntários, que trabalham tanto sobre em campo como em organizações - multilaterais, bilaterais ou nacionais, não-governamentais ou com apoio dos governos - e de incentivar esses voluntários, muitos dos quais prestam seus serviços a custo de consideráveis sacrifícios pessoais, a

Resolução:

* Convida aos governos a celebrar todos os anos, o 5 de dezembro, o Dia Internacional dos Voluntários para o Desenvolvimento Econômico e Social, e os exorta a adotar medidas para que se cobre maior consciência sobre a importância da colaboração dos voluntários, a qual estimulará mais pessoas de todas os níveis sociais a oferecer seus serviços como voluntários, tanto em seus países de origem como no estrangeiro;

* Convida também organismos especializados, outras organizações do sistema das Nações Unidas e organizações não-governamentais que promovem serviços de voluntários, estão afiliados a esse tipo de serviços ou se beneficiam deles em qualquer forma, a que empreendam e promovam atividades para estimular um melhor conhecimento sobre a contribuição que os voluntários aportam a seu trabalho.

* Pede ao Secretário Geral que continue promovendo em todo mundo a publicidade acerca da importante função que cumprem os serviços de voluntários. (...).

Plenário das Deliberações, Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado MAURO SAVI- PR

PROJETO DE LEI:

Declara de interesse social, bem como integrante do patrimônio cultural e ecológico do Estado de Mato Grosso a espécie arbórea manduvi (*sterculia apetala*).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei declara de interesse social, bem como integrante do Patrimônio Cultural e Ecológico do Estado de Mato Grosso, a Espécie Arbórea Manduvi (*sterculia apetala*).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nossa preocupação com a espécie em epígrafe não é recente. O Manduvi já foi tema de projeto de lei deste que ora subscreve. Projeto este que originou a LEI Nº 8.317, de 03 de maio de 2005 declarando a imunidade desta espécie ao corte. Podemos fazer mais Nobres Pares. A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Legislação Nacional nos permite e instiga a irmos além na luta pela preservação da flora e da fauna, no equilíbrio ecológico e na qualidade de vida, senão vejamos:

*Constituição Federal:

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artísticos, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º (...)

*Constituição do Estado de MT

Art. 263 Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos municípios e á coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Estado:

- I - (...);
- IX - Proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade das espécies e dos ecossistemas, vedadas, na forma da lei, ás praticas que coloquem em risco sua função ecológica e provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais á crueldade;

(...).

*LEI Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I - conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II - proteger as restingas ou veredas;

III - proteger várzeas;

IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;
(grifei)

O Manduvi é uma árvore de grande porte, com distribuição tropical e de crescimento rápido que possui sua área de ocorrência no Pantanal mato-grossense. A madeira, em seu cerne, apresenta coloração marrom-avermelhada e alburno amarelo-claro (entenda-se a parte periférica do tronco, geralmente de cor mais clara do que a parte central, constituída por células vivas com função de condução de água). Os anéis de crescimento são bem distintos para a contagem de sua idade.

Esta árvore é uma espécie-chave para a preservação da arara-azul no Pantanal brasileiro e por duas razões:

- Primeiro porque essas aves utilizam, em 94% dos casos, as cavidades existentes nesta espécie arbórea para fazer seus ninhos (além das araras-azuis, fazem uso de seu refúgio o gavião-relógio, o urubu-comum, o pato-do-mato e a arara-vermelha);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

- Segundo porque suas sementes são consumidas em grande quantidade pelas araras e outras aves. Além disso, as sementes torradas são consideradas uma iguaria pelos nativos da região, que também fazem grande uso delas.

A incidência e quantidade desta espécie vêm diminuindo na natureza ano após ano, em função do manejo inadequado dos habitats, fato que pode estar comprometendo, sem a menor dúvida, os demais seres que dela necessitam. É pressão para todo lado, fora as queimadas, as derrubadas e as próprias intempéries. Eis motivos de grande relevância para o maior acautelamento do Manduvi.

Reconhecendo que a natureza é uma rede extremamente intrincada que precisa ser mantida para a vida existir e, ainda, a importância de cada organismo na complexa e maravilhosa teia da vida na Terra apresentamos o projeto de lei em epígrafe contando com o acolhimento e a receptividade do mesmo por meus Nobres Pares deste Parlamento.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado MAURO SAVI- PR

Deputado Riva

SUBSTITUTIVO INTEGRAL:

Determina que todos os programas de asfaltamento e recapeamento de rodovias priorizem a utilização do chamado “asfalto - borracharia” conhecido como “asfalto ecológico”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Todos os programas de asfaltamento e recapeamento das rodovias devem priorizar a utilização do chamado “asfalto-borracha”, também conhecido como “asfalto ecológico”.

Parágrafo único O asfalto borracha objeto desta lei deverá seguir as especificações aprovadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para esses produtos.

Art. 2º A utilização do asfalto ecológico não implica na vedação de outros métodos e matérias para asfaltamento e recapeamento de forma concomitante, devendo, dentro viabilidade técnica e orçamentária, sempre ser dada prioridade no processo ecológico previsto nesta lei.

Art. 3º O pó de borracha, matéria-prima para modificação dos asfaltos objeto desta lei, deverá ser oriundo de pneus inservíveis coletados exclusivamente no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único o asfalto borracha deve ser obrigatoriamente produzido no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Acatando sugestões do segmento apresentando este Substitutivo Integral.

Primeiramente foi modificado § 1º do art. 1º, todo o produto consumido pelo Estado recomenda-se a adoção de uma especificação para sua boa caracterização. A ANP possui

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

especificações que são atualizadas de acordo com as necessidades de mercado e pesquisas elaboradas pelo setor.

Suprimimos o art. 2º. As resoluções do CONAMA já determinam que os produtos e importadores de pneus são responsáveis pela coleta e correta destinação dos pneus inservíveis. Nesse sentido, não haveria necessidade de o Estado efetuar dispêndios nessa área. Deveria, sim, cooperar, juntamente com os demais agentes envolvidos na indústria, conforme preconiza as resoluções do CONAMA, para o bom gerenciamento do ciclo de vida dos pneus no Brasil.

Inserimos o artigo deste Substitutivo. A inclusão desse artigo evita que haja importação de material inservível de outros Estados, além de evitar o excesso de custo pelo transporte de pó de borracha ou pneus inservíveis de outros Estados para Mato Grosso. Além disso, esse controle incentivará a indústria local.

Pelos motivos expostos, apresentamos esta proposição para apreciação.
Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado RIVA - PSD

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Mário Anselmo Marszalek

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Mário Anselmo Marszalek.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Tenente Coronel de Infantaria Mário Anselmo Marszalek - Comandante do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, nasceu em Araucária/PR, em 16 de setembro de 1967.

Conforme podemos observar em seu *curriculum*, sua carreira militar é brilhante, possuindo diversas honrarias.

No Comando do 44º implementou diversas ações sociais, entre as quais destacamos a abertura do batalhão para realização de caminhadas em sua pista de atletismo e a realização de palestras sobre pedofilia.

Destarte, pela sua atuação como Comandante do 44º entendemos ser o Tenente Coronel de Infantaria Mário Anselmo Marszalek merecedor desta honraria.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.
Deputado RIVA - PSD

REQUERIMENTO: Com fulcro nos arts. 177 e seguintes do Regimento Interno, requeiro a Mesa Diretora que determine a convocação de uma Sessão Especial com a finalidade de comemorar o cinquentenário da Fundação Bom Jesus de Cuiabá.

Essa Sessão Especial será realizada no dia 23 de agosto às 19:00 horas no Plenário das Deliberações.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Essa Sessão Especial contará com a presença dos Senhores Deputados Estaduais, devendo ainda ser convidados: o Governador do Estado, os Secretários de Estado, os Deputados Federais, os Senadores, o Prefeito e os Vereadores de Cuiabá e demais autoridades civis, militares e eclesiásticas.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Bom Jesus de Cuiabá é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que tem por finalidade principal propugnar pela formação cívica moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação escrita, falada e televisionada. A referida fundação tem como instrumento principal de seus trabalhos, a Rádio Difusora Bom Jesus de Cuiabá.

Com a finalidade de comemorar o cinquentenário da Fundação que ocorre no dia 23 de agosto, estamos propondo a realização desta Sessão.

Plenário das Deliberações, Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

Deputado RIVA - PSD

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL:

**Emenda Modificativa ao Projeto de
Emenda Constitucional nº 002/2012.**

Art. 1º Fica modificado o art. 1º do Projeto de Emenda Constitucional nº 002/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O § 3º do art. 24 da Constituição do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24** (...)

(...)

§ 3º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de dois anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, permitida a recondução.

(...)”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa inserir a expressão “permitida a recondução”, na parte final do § 3º do art. 24 da Constituição Estadual.

Entendemos que a possibilidade de recondução aos cargos da Mesa Diretora deva constar expressamente do texto constitucional, reservando sua aplicação ao Regimento Interno desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 10 de julho de 2012.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente. Com a palavra, o Deputado José Domingos Fraga (TRANSFERE). Com a palavra, o Deputado Dr. Antônio Azambuja (TRANSFERE). Com a palavra, o Deputado J. Barreto.

O SR. J. BARRETO - Sr. Presidente, apenas, mais uma vez, vou dispensar esses quinze minutos que tenho para que possamos adiantar e votar aqui o Veto na Ordem do Dia.

E, mais uma vez, registrar aqui a presença dos dirigentes dos clubes de futebol de Mato Grosso, especialmente do Presidente da Federação Mato-grossense de Futebol, Sr. Carlos Orione, e do Vice-Presidente, Sr. João Carlos.

Também citar aqui a presença do Presidente da Sociedade Esportiva Vila Ourora Tigrão da Vila de minha cidade; do Presidente do REC-Rondonópolis Esporte Clube, Schimidt, que representa a diretoria do REC e que, aliás, foi uns dos orgulhos do futebol base da copa São Paulo do ano passado, que este ano deverá também representar Mato Grosso ao lado do União Esporte Clube na Copa São Paulo.

Registrar a presença do Carlos Rufino, Presidente do União Esporte Clube, time de grande torcida no Estado de Mato Grosso, que está presente aqui ao lado dos Presidentes de Cuiabá, Luverdense, Sorriso e de todos os clubes de futebol do nosso estado, do Mixto também, do Hélio Machado.

Portanto, Sr. Presidente, encerro, não vou usar de todo o expediente, apenas para antecipamos logo a Ordem do Dia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Com a palavra, o Deputado Emanuel Pinheiro.

O Sr. Riva - Solicito a palavra pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Riva.

O SR. RIVA - Eu ia usar a palavra pela Liderança, Sr. Presidente, mas nós estamos ainda no Pequeno Expediente.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Nós estamos no Grande Expediente.

O SR. RIVA - Então, no Grande Expediente, eu solicito a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Está concedida, Deputado.

O SR. RIVA - Sr. Deputados, imprensa aqui presente, eu quero saudar os representantes dos clubes de futebol e saudar aqui o Sr. Carlos Orione, que se faz presente.

Quero apenas fazer uma em menção, Sr. Presidente. Na questão do futebol, muita gente costuma fazer um discurso bonito de que têm outras áreas que precisam de investimentos, mas nós precisamos olhar o esporte também como fonte de geração de emprego e renda e olhar o esporte por outra vertente.

Nós apresentamos aqui um projeto e o colegiado, como um todo, aprovou, por entender, Sr. Presidente, que nós estamos num Estado que vai realizar a Copa do Mundo. Se o Estado de Mato Grosso vir dizer aqui que não dá conta de pagar dois milhões aos clubes de futebol para ajudar a fomentar o esporte de Mato Grosso, Sr. Presidente, então não teria sentido nós estarmos aqui na condição de subsede da Copa do Mundo! É preciso fortalecer os clubes de Mato Grosso.

Logicamente que nós defendemos o profissionalizamos, logicamente que nós defendemos os investimentos na base. Mas, Sr. Presidente, é muito fácil criticar dirigente de futebol, é muito fácil! Mas entra e vai ser dirigente de time de futebol para ver que a coisa não é tão fácil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

assim, primeiro porque a maioria daqueles que falam em ajudar o futebol só falam da boca pra fora, a maioria realmente não ajuda.

Então, quero dizer aos colegas e à colega Depurada Luciane Bezerra que eu vejo a necessidade de derrubar esse veto, Sr. Presidente, até como forma de homenagear aqui os clubes de futebol de Mato Grosso que fazem das tripas o coração, com jogador de futebol trocando pneus, empurrando ônibus, para andar por este Estado para fazer um campeonato estadual.

Então é preciso ter esse reconhecimento. Portanto quero pedir aos colegas, como pedimos ao Deputado J. Barreto, um grande desportista; ao Deputado Nininho, que assinou conosco o projeto; e a todos aqueles que participaram daquela votação que apreciemos esse veto hoje e derrubemos esse veto. Depois nós vamos ao Governador Silval Barbosa mostrar a importância do projeto.

Com esse negócio de crise, Sr. Presidente, o Estado tem que priorizar alguns setores. Não podemos deixar, em pleno 2012, a dois anos da Copa do Mundo, o futebol de Mato Grosso se fragilizar mais do que já se fragilizou. Temos aqui alguns abnegados: está ali o Hélio Machado, que faz sacrifícios pessoais; está aqui o Careca, que representa aqui a crônica esportiva; e estão aqui alguns dirigentes de futebol. Fazer futebol em Mato Grosso é um sacrifício e aqui têm muitos Deputados que já se envolveram. O Deputado Gilmar Fabris já foi Presidente de Clube, o Deputado Mauro Savi já participou, o Deputado J. Barreto faz parte da crônica esportiva e aqui muitos colegas já contribuíram.

Então, quero, por medida de justiça... Eu não gosto de ser demagogo, Sr. Presidente, mas já ouvi muita gente dizer: “Olha, está faltando dinheiro na saúde”. O dinheiro que falta para a saúde não é o dinheiro do futebol não. “Ah, está faltando dinheiro não sei onde.” Não é o dinheiro do futebol!

Quando nós fazemos um campeonato organizado, Deputado Guilherme Maluf, Vossa Excelência que é cuiabano, dá gosto você ir à Copa Master, à Copa Gazeta e ver quantas pessoas sobrevivem daquelas competições, quantas pessoas estão lá gerando renda, gerando emprego. É o vendedor de espetinho, é o vendedor de bebida, é o vendedor de picolé. O esporte tem que ser visto não apenas como uma atividade esportiva, mas também como uma atividade que pode gerar emprego, que pode fomentar a renda de muitas pessoas.

E eu quero fazer esse apelo. Eu já ouvi quase todos os Deputados e há quase que uma unanimidade nesse sentido dos Deputados que realmente reconhecem que nós precisamos continuar ajudando o futebol em Mato Grosso.

Críticas vamos receber sempre. Em qualquer setor que quisermos investir aqui, que quisermos apoiar, vamos ouvir críticas de que falta dinheiro nisso ou naquilo. Mas não é problema dos clubes de futebol, não é problema do futebol! Aliás, o futebol pode ajudar a resolver isso. Já apresentamos muitas propostas aqui que podem levar mais torcedores ao estádio, que podem contribuir para melhorar a qualidade dos campeonatos. Infelizmente isso ainda não foi visto. Eu ouvi, uma vez, de alguém: “Será que vai ser preciso um Governador que já pôs chuteira, que joga futebol para entender que é importante não só o futebol, mas apoiar o esporte em Mato Grosso em todos os seus níveis, o esporte armador, o esporte aquático, o atletismo.”

Eu me recordo, quando fui Prefeito de Juara, Hélio, e senhor esteve lá, se não me engano, como técnico do Mixto, disputando o jogo conosco lá no estádio do União, eu me lembro que incentivei o atletismo e nós fomos o quarto colocado no campeonato de atletismo no Brasil, Juara, o BRASA, e isso repercutiu nacionalmente. O Wanderley esteve jogando futebol de salão lá, se não me engano, contra o BRASA. Eu incentivei o esporte! Quantos atletas não saíram dali?

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Então, é preciso termos essa visão.

Eu quero aqui parabenizar os clubes de futebol pela insistência, pela teimosia, porque se o futebol profissional sobrevive em Mato Grosso é graças a esses dirigentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O Sr. Nininho - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (JOÃO MALHEIROS) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Nininho.

O SR. NININHO - Sr. Presidentes, Srs. Deputados e platéia aqui presente.

Eu quero cumprimentar o nosso companheiro Márcio, filho do nosso amigo Schimitão, aqui representando o Clube do REC-Rondonópolis Esporte Clube, e em seu nome cumprimentar os demais Presidentes de clubes aqui presentes.

Quero, também, fazer uso da palavra para pedir o apoio de todos os Deputados para que possamos derrubar esse Veto, haja vista esse Projeto ser de autoria do Deputado Riva, em conjunto conosco e com demais colegas que o apoiaram, pois se criou uma expectativa e todos os clubes queriam ter essa pequena ajuda para a realização desse Campeonato. E, agora, é inadmissível o Governo vetar um projeto dessa natureza.

Recentemente, Deputado Riva, nós aprovamos nesta Casa o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza que arrecadará mais de oitenta milhões/ano. Com certeza, nesse Fundo terá investimento para construção de casas de recuperação de dependentes químicos, drogados e alcoólicos.

Então, por que não investir um pouquinho mais no esporte em nosso Estado? Com certeza, se investirmos no esporte, nós tiraremos muitas crianças das ruas, dos maus vícios, que poderão se tornar grandes atletas e profissionais.

Eu acho mais do que derrubarmos esse Veto. É, apenas, um milhão e pouco do Estado que será investido no esporte e isso traz um grande retorno à sociedade.

Então, eu quero contar com o apoio de todos para que possamos derrubar o Veto a esse Projeto.

(O SR. DEPUTADO RIVA ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ÀS 18:38 HORAS.)

O Sr. Gilmar Fabris - Solicito a palavra, pela Liderança, Sr. Presidente.

O Sr. Baiano Filho - Também solicito a palavra, pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Liderança, o nobre Deputado Gilmar Fabris e, em seguida, ao nobre Deputado Baiano Filho, que, também, nos pediu a palavra.

O SR. GILMAR FABRIS - Prezado companheiro Presidente, Deputado Riva; Srs. Deputados, companheiros da imprensa, amigos do futebol.

Na pessoa do Carlinhos Rufino eu quero cumprimentar os demais aqui presentes.

Há pouco eu dizia aos amigos ali fora que quanto a esse Veto já conversamos desde a Sessão passada. Havia um ou dois amigos que entendiam diferentemente. Mas isso é ideia vencida e não tenho dúvida quanto à derrubada do Veto.

Mas eu quero aproveitar para falar rapidamente sobre o futebol.

Eu fico muito triste quando vejo o Nordeste com os estádios lotados por milhões de pessoas e quando preciso saber de um resultado daqui, de Mato Grosso, não dou conta. Como que foi, hoje, o jogo do União e Luverdense? Eu tenho que ligar para quarenta pessoas para saber o resultado. “Não, vamos ligar!” Ligue para fulano para saber quanto foi.

Ora, eu acho que tinha que ter muito mais apoio! Eu pretendo que tenha mais apoio! Agora, que o exemplo de apoio nasça do próprio Governo. Apoiar o esporte, apoiar o futebol,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

não é feio não, rapaz! Isso é uma obrigação no País do futebol! E aí vem a conversa: “Ah, e o dinheiro do remédio?”. O dinheiro do remédio é obrigação! “Ah, e da educação?” Obrigação! Ninguém está pegando dinheiro da educação; ninguém está pegando dinheiro do remédio, nem pegando dinheiro... Se for assim, não sobrarão dinheiro nunca para o futebol.

“Ah, o cara não gosta de futebol! Então, todo dinheiro que chegar é da casa própria, é do não sei o que; é do não sei o quê?” Não! A fatia que for do futebol será do futebol; a do remédio será do remédio; a da casa será da casa. Mas e a demagogia que se tem que fazer; que se tem que dizer?

É fácil fazer um discurso: morreram milhares de pessoas e o Governo vem doar tantos contos para o futebol... Ah, faz favor, rapaz!

Tem que doar muito mais, ouviu, Sr. Presidente?! Tem que investir muito mais! Eu tenho certeza que se gastará bem menos com remédio; se gastará bem menos com prisão; se gastará bem menos com outras coisas investindo no esporte e no futebol.

Então, tem-se que investir mesmo! E tem que ter peito para investir e não a Assembleia Legislativa ter que derrubar um Veto a um assunto como esse. Por favor, não é?! Isso tinha que ser aplaudido de pé: olha, investiu-se tanto no esporte e o Mixto, o Operário, seja lá quem for está lá; as crianças jogando; o Governo fez campinho de base para que as crianças treinem; o Governo mandou cobrir o estádio para a torcida ir...

Ah, o que é isso!

Então, eu quero dizer aos senhores do futebol: contem comigo sempre para enfrentar de frente, porque, na verdade, o futebol merece; o esporte merece. Nós, brasileiros, somos esporte até morrer, principalmente futebol.

Eu ouvi esses dias uma pessoa dizer que terá um jogo de futebol americano e me deu até nojo de ouvi-lo. Era até um artista. Terá um jogo do Corinthians e não sei quem, no Pacaembu. Eu falei: era o que estava faltando! Só está faltando nós pegarmos essa bola comprida e sairmos com ela nas mãos, também, para jogar. Pelo amor de Deus!

Futebol é da multidão. É uma coisa que alegra todo o mundo; é a felicidade de uma criança ao meu pai, que é palmeirense doente e que está lá em casa. Essa é uma das poucas alegrias que ele tem.

Então, os senhores que fazem futebol com dificuldade neste Estado podem contar comigo, assim como todos outros segmentos contem conosco aqui. Não vai adiantar amanhã um jornal: Segmento tal está com raiva dos Deputados. Por favor! Todos que vêm aqui nós estamos sempre ajudando, sempre lutando. Agora, nós temos, também, que de cabeça erguida ajudar o futebol.

Eu quero, com muito prazer, derrubar esse Veto para que vocês recebam esse recurso e melhorar os times de futebol.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Emanuel Pinheiro (PAUSA).

Enquanto o Deputado Emanuel Pinheiro resolve algumas questões na antessala, com a palavra, pela Liderança, o nobre Deputado Baiano Filho.

O SR. BAIANO FILHO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^a Deputada Luciane Bezerra, funcionários da Casa, plateia e amigos que nos acompanham.

A prévia no Colégio de Líderes demonstrou que esta Casa derrubará o Veto do Governo por entender que os clubes que disputaram o Campeonato Mato-grossense de Futebol, as

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

equipes que nos representam na esfera maior do futebol, tanto no Campeonato Brasileiro de Futebol da série B como da série C, na Taça São Paulo, entre outros eventos, contam com esse recurso para quitar seus débitos com credores, mesmo o Estado tendo dificuldades em algumas áreas por falta de pagamento. Faltam recursos à Saúde; os maquinários, ainda, não têm pneus, faltam peças.

Eu disse na defesa que fiz, na semana anterior, quando o Deputado J. Barreto trouxe à tona esse assunto, que nós estamos assim: “se correr o bicho pega, se ficar o bicho come.”

Hoje, eu acho que nós vamos, evidentemente, pagar a conta, o compromisso assumido, porque a lei, mesmo sendo de autoria do Legislativo na grande maioria das vezes foi iniciativa deste Poder... Eu que fui Secretário de Estado de Esportes e Lazer vim aqui, por várias vezes, pedir ao Presidente, Deputado Riva, que aprovasse a lei para destinar recursos ao mato-grossense, à Copa Governador.

Nós temos que efetivar esse momento. Porém, se não tomarmos atitudes, Deputado Dr. Antônio Azambuja, em relação ao futuro do futebol, os problemas vão continuar, porque é humanamente impossível qualquer Secretário aguardar a suplementação de orçamento depois da liberação de recursos.

E vejam bem: o campeonato já acabou faz tempo; as contas estão espalhadas e somente agora é que vamos derrubar o Veto. Aí, depois, se assim for compreendido pelo Governo, o orçamento será suplementado para o convênio, para o repasse e nós teremos ainda, se tudo correr bem, uns noventa dias de sofrimento - eu digo os clubes -, pela frente.

Eu entendo que nós devemos fazer constar no Orçamento de 2013 os recursos para o futebol. Os recursos têm que estar presente desde 1º de janeiro do ano em vigência para que o Secretário da Pasta possa, no mês de janeiro, chamar a Federação Mato-Grossense de Futebol e dizer: “Olha, eu tenho este recurso, encaminhem-me o convênio para que eu possa fazer o repasse para o pagamento.” Senão, no ano que vem, se não houver entendimento, novamente vai ter que ser de novo iniciativa da Casa, que vai correr o risco de ter o Veto do Governo e não é isso que nós queremos para o futebol no momento que Mato Grosso se prepara e vai realizar uma grande Copa do Mundo.

Professor Hélio Machado, nós passamos por grandes dificuldades.

Eu disse, desta tribuna, e respondo até hoje que houve momentos que pensaram que o Secretário de Estado de Esportes e Lazer, Baiano Filho, tivesse que devolver mais de seis milhões de reais dos convênios celebrados, à época, com o futebol mato-grossense, por meio da Federação Mato-Grossense de Futebol, como premiação ou até mesmo como recursos que garantiam despesas com hospedagem, alimentação e, ainda, com o transporte das nossas equipes.

Eu acho que esta Casa, hoje, toma uma decisão. Os dirigentes estão aí desesperados e continuam desesperados. Porém, o assunto do futebol nós temos que debatê-lo na votação do Orçamento para o próximo ano. Eu já disse isso ao Secretário José Luís Garesque.

Hoje nós temos dúvidas se vamos realizar a Copa Governador, que é a Copinha como alguns chamam, que não tem como não realizá-la. Não tem como não fazê-la! Esse evento veio para garantir ao futebol atividade durante todo o ano para o técnico; para o massagista; para o jogador; para o pipoqueiro; para a lavadeira, para que o futebol também faça formação dentro dessa competição importante que nós temos no Estado de Mato Grosso.

Estão aí os dirigentes dos clubes, tenho certeza, cada um com as suas relações com os Parlamentares que defendem o futebol.

Nós teremos que ter condições de fazer constar no Orçamento para que vocês não tenham que esperar o final do ano... Porque muitos, em suas cidades, desculpem-me, são chamados

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

de nó cegos, não pagam a conta, porque não sei o que, não sei o que... Aí tem que fazer como o Charre, vender a sua camionete, enfim, e colocar o seu patrimônio pessoal, o que faz com que muitas pessoas acabem abandonando o futebol profissional do Estado de Mato Grosso.

O nosso Estado vai ser uma das subsedes da Copa do Mundo e ganhamos isso!

Falta competência nossa em gestão, em organização e em eficiência? Falta. E acho que nós temos que aprimorar isso, gastar bem os recursos do futebol. Porém, não vamos sair das Séries “D” e “C” e ir para a “B”, Helmuth, e ir para a “A”, no futuro, se não tivermos, claro, investimentos por parte do Governo. Temos que ter mais eficiência para que as empresas, que se instalam em Mato Grosso, não venham para cá somente para ganhar dinheiro. Elas têm que ter a consciência de que investir em futebol é importante. Porque investir no futebol é lá atrás, nas categorias de base, dar a possibilidade de gerar talentos, mas, acima de tudo, fazer inclusão social no Estado.

Esta seria a minha participação, a minha defesa nesta tarde.

O Sr. Romoaldo Júnior - Sr. Presidente, conceda-me a palavra, pela Liderança?

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Liderança, o nobre Deputado Romoaldo Júnior.

Informo que nós temos apenas dez minutos no Grande Expediente para adentrarmos à Ordem do Dia.

O SR. ROMOALDO JÚNIOR - Obrigado, Sr. Deputado.

Eu vou ser breve. É só para colocar aqui a posição do Governo.

Esse Projeto de Lei, de autoria das Lideranças Partidárias, que há cinco anos, há seis anos, a Casa todo ano aprova e o Governo, mesmo com as dificuldades, procura repassar esse dinheiro que é importantíssimo à realização dos campeonatos.

Neste ano, se os Deputados recordarem bem, o Governo iniciou o ano com algumas medidas duras, uma delas foi a suspensão dos recursos, de emendas, inclusive, de Parlamentares para o carnaval.

Esse projeto foi apresentado aqui, no mês de fevereiro, bem no ápice dos cortes que o Governo estava fazendo. Nós o aprovamos em regime de dispensa de Pauta. Recordo-me, inclusive, que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação deu Parecer contrário ao Projeto, foi derrubado o Parecer na Comissão por três membros e o Governador, orientado pela sua Equipe, vetou.

Isso não significa que o Governador Silval Barbosa é contra o esporte ou contra o futebol. Pelo contrário, gostaríamos de ter recursos para atender não só o futebol, mas outras modalidades do esporte de Mato Grosso, que é a vontade do Governador.

Nós temos, sim, que trabalhar nesta Casa e arrumar um financiamento para os clubes que participam do Campeonato Estadual, que participam do Campeonato Brasileiro, na Série “C”; nós precisamos arrumar um instrumento em que os clubes possam entrar com a garantia de que terão o recurso depositado para fazer frente a essas despesas que ocorrem em todos os times de Mato Grosso que não tenham arrecadação para fazer frente às despesas. E isso aqui foi muito debatido.

Agora, já é consenso, desde a semana retrasada, em conversa com os Deputados J. Barreto, Dr. Antônio Azambuja, Nininho e Baiano Filho que nós vamos fazer a derrubada desse Veto.

Eu já comuniquei ao Governador, que nos falou que vai fazer o possível com a sanção, por parte do Sr. Presidente, Deputado Riva, depois da derrubada do Veto, para alocar os recursos e fazer jus a esse que é um esporte realmente de massa que contempla todas as categorias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

de Mato Grosso, as cidades-polos, como: Sinop, que tem dois times participando; Rondonópolis, com o famoso Tigrão, com o famoso Operário, do meu amigo Deputado J. Barreto, o União; aqui, o Operário de Várzea Grande, os times.

Então, Sr. Presidente, apenas como Líder do Governo, para dizer que estamos liberando a Bancada do Governo, neste momento, para votar de acordo com a consciência ao Veto interposto pelo Governador e passar à sociedade mato-grossense a posição do Governador, a sua preocupação quanto ao Veto, que não foi só nisso, foram em vários eventos de Mato Grosso, onde o Governador concentrou os recursos. Não foi para a saúde, não, foi realmente na contenção do custeio e das despesas do Estado naquele momento.

Eu acredito que hoje, após a derrubada do Veto - eu vou liberar a Bancada, que vai votar de acordo -, as Lideranças desta Casa vão construir com ele o repasse devido a todos os clubes de Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Indicações de autoria dos Deputados Airton Português, Romoaldo Júnior, Sebastião Rezende e Dr. Antônio Azambuja apresentadas na presente Sessão.

Em discussão as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Aplausos de autoria do Deputado Mauro Savi ao Dom Milton Santos, Arcebispo de Cuiabá, pela realização do evento religioso “Bote Fé - Cuiabá”, ocorrida nos dias 07, 08 e 09 de julho do corrente ano.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro à ACRIMAT, membro da FENAPEC - Frente Nacional da Pecuária, na pessoa do Excelentíssimo Presidente, senhor José João Bernardes, pela realização do 2º Encontro Nacional da Pecuária de Corte, no dia 09 de julho do corrente ano, no auditório do Hotel Holiday inn, em Cuiabá.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, extensivo à Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte, na pessoa do Exmº Sr. Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal, pela realização da 6ª Feira Agropecuária EXPOIPIRANGA, nos dias 12 a 15 de julho do corrente ano.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro à Prefeitura Municipal de Cáceres, na pessoa do Exmº Prefeito Municipal, Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, pelo Tombamento da Cidade, agora Patrimônio Cultural do Brasil.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá, na pessoa da Exmª Secretária, Srª

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Regina Kaezer, pela realização do Seminário “Um Olhar Multidimensional sobre a Realidade Social das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Município de Cuiabá.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado José Domingos Fraga às autoridades e a população do Município de Chapada dos Guimarães, por ocasião da comemoração do seu aniversário.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro pelo falecimento do saudoso Gilson Feijó dos Santos, ocorrido no dia 06/07/2012, na cidade de Cuiabá.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro pelo falecimento do saudoso Wilson Luiz Ubialli, ocorrido no dia 06/07/2012, na cidade de Cuiabá, vítima de insuficiência respiratória.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro pelo falecimento do saudoso Ricardo Antunes Henry, ocorrido no dia 06/07/2012, na cidade de Cuiabá, vítima de um trágico acidente automobilístico.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Quero também me solidarizar com a família do nosso amigo, ex-Prefeito Ricardo Henry, pela perda do seu filho que ocorreu nos últimos dias. Infelizmente não estávamos presentes para dar um abraço no ex-Prefeito Ricardo Henry, mas quero me solidarizar com a família.

Moção de Pesar de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro pelo falecimento do saudoso Sr. Kanassa Gomes Ávila, ocorrido no dia 05/07/2012, na cidade de Cuiabá.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar de autoria do Deputado Mauro Savi, à família do saudoso Sr. Kanassa Gomes Ávila, no último dia 04 de julho de 2012, vítima de um AVC Hemorrágico, em sua residência.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprova, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

O Sr. J. Barreto - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, ao Deputado J. Barreto.

O SR. J. BARRETO - Peço a Vossa Excelência inversão de pauta para colocar primeiro o Veto Total ao Projeto de Lei nº 40/12. Estou pedindo inversão, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Vou apenas votar dois Requerimentos de Sessões Especiais e depois vamos priorizar a votação do Veto, a pedido do Deputado J. Barreto.

Requerimento nº 151/12, de autoria do Deputado Baiano Filho, à Mesa Diretora, solicitando realização de Sessão Especial no dia 12 de julho, às 19:30 horas, para entrega de Título de Cidadão Mato-Grossense.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Também - não é Requerimento de Sessão Especial - Projeto de Resolução, Srs. Deputados, para que passe a vigorar nesta semana o novo horário das Sessões, que já está em 2ª discussão, com Parecer favorável da Comissão Especial que analisa o mérito, e apreciaremos a constitucionalidade.

O Parecer é favorável e as Sessões passarão a ser: nas terças-feiras, às 17:00 horas; e nas quartas-feiras, às 08:00 horas, 13:00 horas e 17:30 horas.

Em 2ª discussão, Projeto de Resolução nº 375/12, de autoria de Lideranças Partidárias, que estabelece provisoriamente novo horário para a realização das Sessões Plenárias, previstas pelo art. 78, Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006. Com Parecer favorável da Comissão Especial.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Peço que dê publicidade.

Peço aos Srs. Deputados que tomem assento em suas bancadas, porque vamos apreciar vetos.

Em discussão única, Veto Total nº 17/12, aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 40/12, de autoria dos Deputados Riva, Nininho, J. Barreto, Sebastião Rezende e outros, que autoriza o Poder Executivo a premiar os clubes de futebol do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela manutenção do Veto.

Foi vetado pelo Poder Executivo e foi à Comissão que se manifestou pela manutenção do veto, apenas com um voto contra o Relator.

Bom, o Parecer é pela manutenção por três votos a um, mas independe o Parecer, de acordo com o nosso Regimento Interno. Vai votar SIM quem for a favor do dispositivo vetado; vai votar NÃO quem for contra e, por consequência, vou ler o artigo para que não reste nenhuma dúvida.

“Art. 304 A discussão da matéria far-se-á englobadamente e a votação, por partes, quando for o caso, cabendo sempre encaminhamento de votação.”

Como o veto é total, a matéria vai ser votada de uma única vez, não precisa votação em partes da matéria.

O parágrafo único diz o seguinte: “Votarão SIM os Deputados favoráveis ao dispositivo vetado, e NÃO os favoráveis ao veto.”. Portanto, para derrubada do veto, os Srs. Deputados devem votar SIM. Na verdade, o que vota é a matéria, se é a favor ou contra o projeto. Então, quem for a favor do dispositivo vetado - o Governador vetou o projeto -, quem for a favor do projeto, vote SIM; quem for contra, vote NÃO.

Em discussão o Veto. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Mauro Savi (FORA DO MICROFONE) - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Peço a abertura do painel eletrônico para início da votação.

Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Mauro Savi.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. MAURO SAVI - Sr. Presidente, nobres Pares, Deputada Luciane Bezerra, imprensa e assistência, como já foi dito aqui por vários Deputados, Sr. Presidente, até no teor da matéria está escrito premiar.

Eu sou Presidente do Sorriso, Presidente de honra ou para pagar as contas, há dezesseis anos. E nunca vi prêmio nenhum a não ser conta!

Para tentar fazer um esporte neste Estado, você tem que fazer mil e quinhentos quilômetros de uma partida para outra, dentro de um ônibus, saindo lá, na época, de Sorriso para ir a Barra do Garças fazer um jogo, tentando convencer os amigos de Barra do Garças a ajudarem, pelo menos, a pagar a comida.

Esses dias atrás, num jogo de Mixto e Sorriso, sabe bem aqui o Presidente do Mixto, nós pagamos o hotel e a comida lá em Sorriso para ajudar, porque é mais em conta para quem está na cidade fazer a negociação, até porque, pela dificuldade, muitos hotéis e restaurantes estão para receber ainda, tanto a hospedagem como a comida.

Então, isso aqui não é prêmio nenhum. Isso é um compromisso, isso aqui foi combinado, como bem disse aqui o Deputado Baiano Filho, na implantação do segundo campeonato.

Quando escutamos, Deputado J. Barreto, as pessoas dizerem que falta dinheiro para isso, que falta dinheiro para aquilo, sobra dinheiro para pagar precatório. E aí ninguém sabe o montante, se são seiscentos, setecentos, um bilhão. E esses sim não são multidões, não são torcidas, a emoção de uma cidade que para receber o Fortaleza, para receber o Náutico, o Paissandu; que para uma cidade, que movimenta a economia. Essa é uma pessoa só que vai lá e recebe.

Não é, Deputado Baiano Filho?

Eu não sei como, nem quando, mas recebe.

Então, eu tenho certeza que os nobres Pares...

Aliás, respeitando o Líder, porque nesta tribuna eu subi sete anos seguidos para falar ao contrário, Deputado, mas, hoje, tenho certeza que Vossa Excelência, também, é sensível a essa matéria.

Logicamente, não vamos pedir a Vossa Excelência o voto, mas vamos pedir, sim, a todos os Pares que votem SIM, porque faremos justiça há muitas pessoas que estão tentando tocar esse esporte tão caro de ninguém, nem o Helmut, nenhum Presidente, até agora, eu ouvi que sobrou dinheiro, mas, sim, que terá que buscar dinheiro em agiota para pagar a conta.

Então, eu solicito aos nobres Pares da minha Bancada e de outras Bancadas que deem apoio votando SIM.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, em votação. Os Srs. Deputados favoráveis à derrubada do Veto votem SIM e os contrários votem NÃO.

Solicito a abertura do painel eletrônico para início do processo de votação (PAUSA). Votaram 16 Srs. Deputados, sendo 15 votos SIM e 01 voto NÃO.

Portanto, derrubado o Veto. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 402/12, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Emenda nº 01.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à Redação Final.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 351/12, Mensagem nº 46/12, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 7.098, de 30.12.98, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Zeca Viana - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Zeca Viana.

O SR. ZECA VIANA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada, eu li esta Mensagem e fiquei meio confuso.

Eu quero pedir vista dela para que possa, juntamente com meus técnicos, fazer uma análise dessas alterações.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deferido o pedido de vista pelo período regimental

Em 1ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 007/12, Mensagem nº 21/12, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 144, de 22.12.03, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão Especial.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 360/12, Mensagem nº 50/12, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento de concessionária ou permissionária de energia elétrica para implementar o projeto de eficiência energética no sistema de iluminação pública dos municípios do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária à Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Deputado José Domingos Fraga.

Em discussão o Parecer...

A Srª Luciane Bezerra - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, a ilustre Deputada Luciane Bezerra.

A SRª LUCIANE BEZERRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, boa-noite!

Boa-noite a todos!

O que dá a entender neste Projeto, Sr. Presidente, é que estamos autorizando o Governo a financiar - aqui está o valor de setenta e dois milhões - um projeto de eficiência energética do sistema de iluminação pública dos municípios do Estado de Mato Grosso e, ainda, a pegar esse financiamento das concessionárias até 100%.

Aqui menciona o Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente, da ELETROBRÁS, mas no sistema da ELETROBRÁS já não existe mais esse Programa. Ele foi extinto há um, dois anos e o Governo está usando o Programa justamente para justificar um Projeto nosso aqui.

Eu gostaria de pedir vista deste Projeto, Sr. Presidente, até mesmo para entender, juntamente com o novo Secretário Marcel de Cursi, qual a importância deste Projeto, até mesmo porque a CEMAT tem obrigação de levar iluminação pública a todo o Estado de Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu defiro o pedido de vista de Vossa Excelência pelo prazo regimental.

Eu peço aos Srs. Deputados que tomem seus assentos, pois temos duas Emendas Constitucionais a serem apreciadas. Antes, porém, apreciaremos Projetos de Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 350/12, Mensagem 45/12, de autoria do Poder Executivo, que altera o inciso III do art. 11 da Lei nº 9.675, de 20.12.11, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2012-2015, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 306/12, Mensagem nº 41/12, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.686, de 28.12.11, as providências que seguem. (em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 016/12, Mensagem nº 36/12, de autoria do Poder Executivo, que revoga dispositivos da Lei Complementar nº 453, de 20.12.11, e altera dispositivo da Lei Complementar nº 408, de 01.07.10. (Estatuto dos Militares). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Emenda nº 01 e contrário à Emenda nº 02.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à Redação Final.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 352/12, Mensagem nº 47/12, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço prestado à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso aos Profissionais da Área Instrumental do Governo. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Como o Projeto já é do conhecimento de todos, procederemos à apreciação apenas do 1º e último artigos.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Eu gostaria de indagar sobre a LDO, Sr. Presidente, aos Relatores das Comissões e aos Presidentes se fosse possível observar....

Em 1ª discussão, Projeto de Emenda Constitucional nº 002/12, de autoria das Lideranças Partidárias, que modifica o § 3º do art. 24 e o § 3º do art. 34 da Constituição do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão Especial, acatando a Emenda nº 01.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Solicito ao Sr. 1º Secretário, Deputado Mauro Savi, que proceda à primeira chamada nominal dos Srs. Deputados.

O voto SIM é favorável à Emenda; o voto NÃO é contrário à Emenda.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (SIM); Deputado J. Barreto (SIM); Deputado João Malheiros (SIM); Deputado Mauro Savi (SIM); Deputado Nininho (SIM); Deputado Sebastião Rezende (SIM); Deputado Airton Português (SIM); Deputado Gilmar Fabris (SIM); Deputado José Domingos Fraga (AUSENTE); Deputado Riva (SIM); Deputado Walter Rabello (SIM); Deputado Nilson Santos (AUSENTE); Deputado Baiano Filho (AUSENTE); Deputado Romoaldo Júnior (SIM); Deputado Dr. Wallace (AUSENTE); Deputado Luiz Marinho (SIM); Deputado Dr. Antônio Azambuja (SIM); Deputado Ezequiel Fonseca (SIM); Deputado Ademir Brunetto (SIM); Deputado Alexandre Cesar (AUSENTE); Deputado Guilherme Maluf (AUSENTE); Deputado Zeca Viana (SIM); Deputada Luciane Bezerra (AUSENTE); Deputado Percival Muniz (AUSENTE).

Sr. Presidente, feita a primeira chamada.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito a realização da segunda chamada nominal dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado José Domingos Fraga (AUSENTE); Deputado Nilson Santos (AUSENTE); Deputado Baiano Filho (AUSENTE); Deputado Dr. Wallace (AUSENTE); Deputado Alexandre Cesar (AUSENTE); Deputado Guilherme Maluf (AUSENTE); Deputada Luciane Bezerra (AUSENTE); Deputado Percival Muniz (AUSENTE).

Sr. Presidente, votaram SIM 16 Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 362/12, Mensagem nº 52/12, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.675, de 20.12.11, e na Lei nº 9.686, de 28.12.11, as providências que seguem. (em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME). Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Gostaria que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária nos informassem em que estágio se encontra a discussão da LDO nas respectivas Comissões.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 376/12, Mensagem nº 54/12, de autoria do Poder Executivo, que reestrutura o quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Trabalho e Administração Pública.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 187/12, de autoria do Deputado Percival Muniz, que dispõe sobre a transferência temporária e simbólica da Capital do Estado de Mato Grosso, bem como da sede de seu Governo, para o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 639/2011, de autoria do Deputado Nininho, que dispõe sobre a implantação no ato da doação de sangue na Hemorrede pública e privada do Estado de Mato Grosso a realização de teste de tipagem HLA com envio dos dados para o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Eu vou sugerir ao Deputado Nininho, já solicitando à Consultoria, porque realmente na iniciativa o Projeto é inconstitucional, mas é um projeto importante, que o envie ao Poder Executivo como anteprojeto, para que o Poder Executivo tenha a iniciativa de remeter para esta Casa.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

A consultoria enviará ao Poder Executivo como anteprojeto

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 392/2011, de autoria do Deputado Gilmar Fabris, que acrescenta o inciso IV ao art. 89-A da Lei nº 7.692, de 01.07.02, modificada pela Lei nº 9.354, de 10.05.10. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 115/2012, de autoria do Deputado Mauro Savi, que dispõe sobre o programa de incentivo à Instituição de Casa de Passagem ao cidadão que necessite de tratamento médico/hospitalar fora de seu domicílio. Com Parecer favorável da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 142/2012, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que dispõe sobre a inserção de orientações para melhoria da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública de saúde. Com Parecer favorável da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 227/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Jair Cestari. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 228/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Masato Nakahara. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 229/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Pedro Augusto Pereira. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 230/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Carlos Roberto Rebelato. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 231/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Luiz Carlos Brancher. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 232/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadã Mato-grossense ao Sr^a Terezinha Ferreira da Silva. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 233/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. João Bento Neto. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 251/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Hilario Frohlich. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 252/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Alfredo Lipippi Tomé. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 253/2012, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. José Fernando Chaparro. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 296/2012, de autoria do Deputado Ademir Brunetto, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Olímpio Julião da Silva. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 297/2012, de autoria do Deputado Ademir Brunetto, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Anízio Comper. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 298/2012, de autoria do Deputado Ademir Brunetto, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Antônio Sebastião Tizo. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 294/2012, de autoria do Deputado Ademir Brunetto, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Antônio Vacaro Filho. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 295/2012, de autoria do Deputado Ademir Brunetto, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Bento de Castro. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 290/2012, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense a Sr^a Elza Luiz de Queiroz. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto Resolução nº 291/2012, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Araldo Leite. Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Encerrado a Ordem do Dia, passemos as Explicações Pessoais.

Com a palavra nobre Deputado Dr. Antônio Azambuja (TRANSFERE). Com a palavra nobre Deputado J. Barreto (TRANSFERE). Com a palavra Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, 11 de julho de 2012. Faz simplesmente 39 anos que faleceu, num desastre aéreo em Paris, o então Presidente do Congresso Filinto Strubing Müller, conhecido nacionalmente como Senador Filinto Müller.

No dia 06 de julho da semana passada completou seis anos que Mato Grosso perdeu Dante Martins de Oliveira, o ex-Governador Dante de Oliveira.

No próximo dia 26 de julho completa trinta e oito anos do assassinato do Deputado Federal Emanuel Pinheiro da Silva Primo, na Chapada dos Guimarães, meu querido e saudoso pai.

O mês de julho, como podemos aquilatar, Sr. Presidente, nobres Pares, é um mês marcado, é um mês macabro para vida política do Estado de Mato Grosso.

Na semana passada, como disse há pouco, no dia 06 de julho completou seis anos de morte do ex-Prefeito de Cuiabá, ex-Ministro da Reforma Agrária, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal e ex-Governador de Mato Grosso por dois mandatos, Dante Martins de Oliveira, o homem das Direta Já, homem que durante toda sua vida foi um visionário, um político exemplar, um político habilidoso, um homem que tinha intimidade com o futuro, que conversava com o futuro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Em 1976, tentou pela primeira vez uma vaga à Câmara Municipal de Cuiabá e perdeu as eleições, mas sua militância no MR-8, uma ala esquerda do Antigo Movimento Democrático Brasileiro MDB, acabou por alçá-lo como uma promessa política à condição de Deputado Estadual eleito já nas eleições de 1978.

Em 1982, o jovem Dante de Oliveira, com uma atuação destacada nesta Casa, era promessa política do MDB para a Câmara dos Deputados. Com a ida do então Deputado Federal Carlos Gomes Bezerra para prefeitura de Rondonópolis, Dante Martins de Oliveira era o homem talhado pelo então Movimento Democrático Trabalhista para uma vaga a Deputado Federal. Venceu as eleições e deixou cravada na história nacional a Emenda Dante de Oliveira, a Emenda das Diretas Já.

Não há um lugar neste País, do Oiapoque ao Chuí, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, que não se conheça o nome, que não se conheça a figura emblemática de Dante de Oliveira. A sua emenda mobilizou as lideranças políticas e, conseqüentemente, mobilizou o País, levando Dante de Oliveira à condição de um político em ascensão e uma das maiores promessas políticas da política mato-grossense, da política brasileira.

De Deputado Federal, Dante de Oliveira, sob a onda das Diretas Já, elegeu-se numa memorável eleição, em 1985, Prefeito de Cuiabá, ganhando as eleições do ex-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, Gabriel Novis Neves, figura respeitabilíssima da sociedade cuiabana.

Naquele momento, naquele ano era devolvida à população... Estava em processo de democratização, de redemocratização, o Brasil. Em 1985 eram as primeiras eleições diretas nas capitais pós-revolução militar.

Após uma administração meteórica, o então Presidente da República José Sarney convidou Dante de Oliveira para ser Ministro da Reforma Agrária. Dante aceitou o desafio e por quase dois anos deixou um legado e uma efetiva contribuição para a política fundiária no nosso País.

Voltou e não conseguiu eleger o seu sucessor em 1988, o Coronel José Meirelles, perdendo as eleições da Prefeitura de Cuiabá para o ex-Governador Frederico Carlos Soares Campos.

Dante continuou a militância, foi à vida profissional e, em 1990, foi o Deputado Federal mais bem votado da história de Mato Grosso, mas não conseguiu uma vaga na Câmara Federal em virtude de o seu Partido, o PMDB, à época, não conseguir legenda para eleger um Deputado Federal.

Em 1992, sob o comando de uma grande frente popular democrática, a população cuiabana trouxe o Dante nos braços do povo, mais uma vez, para a Prefeitura Municipal de Cuiabá, ganhando as eleições do ex-Prefeito de Várzea Grande Murilo Domingos.

Em 1994, o nome do Dante já era uma referência estadual. Dante de Oliveira já era uma referência em todas as regiões de Mato Grosso e era um político com penetração nas bases e nas camadas mais populares da sociedade.

Com esse discurso de um novo tempo, com o discurso voltado para o futuro e com o discurso de que a esperança havia chegado, Dante de Oliveira se elegeu Governador em 1994, ganhando as eleições de Osvaldo Roberto Sobrinho.

Com uma administração corajosa e extremamente polêmica e dinâmica, Dante de Oliveira desenvolveu um novo ritmo para Mato Grosso, sob o comando em nível nacional do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Estabeleceu medidas polêmicas, como a privatização da CEMAT e como a liquidação do BEMAT, da CODEMAT, da SANEMAT e de diversas outras estatais. Dante de Oliveira, depois de muitas críticas e muitos questionamentos da mudança de discurso e de personalidade política, conseguiu uma memorável reeleição a Governador do Estado em 1998, ganhando da maior liderança política à época, o então Senador Júlio José de Campos.

Com um Governo de coalizão, Dante de Oliveira enfrentou alguns problemas político-administrativos, mas conseguiu ser ainda uma presença marcante na vida política de Mato Grosso. Foi ao Senado da República em 2002 e perdeu as eleições numa chapa que ia a Governo do Estado Antero Paes de Barros.

Amargou Dante aí, talvez, a maior derrota e mais doída derrota de sua carreira, mas essa derrota não tombou o líder, essa derrota não tombou o visionário, o político apaixonado, o político presente e o homem que representava uma era, uma geração de jovens políticos em Mato Grosso que ele inspirava e que ensinava os primeiros caminhos.

Dessa forma, quando Dante se preparava para retomar a política, uma morte súbita, ainda jovem, aos cinquenta e cinco anos de idade, interrompeu a vida do homem das Diretas Já. E no dia 06 de julho de 2006 Mato Grosso perdeu Dante de Oliveira e o Brasil perdeu o homem das Diretas Já.

Então, Sr. Presidente, principalmente ao lado, numa data, num mês triste para Mato Grosso, fica aqui a nossa homenagem a um dos mais brilhantes políticos do nosso Estado, que tive a honra de conhecer pessoalmente, tanto na Câmara Municipal de Cuiabá, como aqui na Assembleia Legislativa, por quase dez anos, exercendo o papel de líder da oposição do Governo Dante de Oliveira.

Jamais o Dante nos retalhou, jamais o Dante nos perseguiu, jamais o Dante ficou com picuinha político-partidária contra os seus opositores. Era um democrata por natureza, era um homem público por natureza, era um líder por natureza.

Por isso, Sr. Presidente, nós que precisamos cultivar, como cuiabanos, os nossos vultos, as nossas grandes lideranças, aqueles homens que nos incentivaram, aqueles homens que, com as suas ações, com o seu legado e com o seu trabalho, nos inspiram até hoje a seguir em frente, nós temos o dever de reverenciar e de homenagear a figura ímpar de grandes conterrâneos que orgulharam a história da terra de Rondon, de Dom Aquino Corrêa e de grandes homens que ajudaram a escrever a nossa história. E entre esses grandes homens, Mato Grosso tem a honra de ser a terra natal do ex-Governador Dante Martins de Oliveira.

Fica aqui a nossa homenagem ao grande estadista, ao grande líder político cuiabano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Não havendo mais oradores inscritos nas Explicações Pessoais, antes de encerrar a presente Sessão, convocamos a próxima para amanhã, quarta-feira, às 08:00 horas, horário regimental, com a LDO em pauta.

Tenham todos uma boa-noite!

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da República - Emanuel Pinheiro, J. Barreto, João Malheiros, Mauro Savi, Nininho e Sebastião Rezende; da Bancada do Partido Social Democrático - Airton Português, Gilmar Fabris, José Domingos Fraga, Riva e Walter Rabello; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Baiano Filho e Romoaldo Júnior; da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - Luiz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2012,
ÀS 17:00 HORAS.

Marinho; da Bancada do Partido Progressista - Dr. Antônio Azambuja e Ezequiel Fonseca; do Bloco Trabalhista - Ademir Brunetto, Guilherme Maluf, Zeca Viana e Luciane Bezerra.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Nilson Santos, do PMDB (LICENÇA MÉDICA); Dr. Wallace, do PMDB; Alexandre Cesar, do PT; Percival Muniz, do PPS.

Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos os Srs. Deputados, declaro encerrada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO.)

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:
 - Aedil Lima Gonçalves;
 - Amanda Sollimar Garcia Taques Vital;
 - Ariadne Fabienne e Silva de Jesus;
 - Cristiane Angélica Couto da Silva Faleiros;
 - Cristina Maria Costa e Silva;
 - Dircilene Rosa Martins;
 - Donata Maria da Silva Moreira;
 - Isabel Luíza Lopes;
 - Tânia Maria Pita Rocha;
- Revisão:
 - Ila de Castilho Varjão;
 - Nilzalina Couto Marques;
 - Regina Célia Garcia;
 - Rosa Antonia de Almeida Maciel Lehr;
 - Rosivânia de França Daleffe.